AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251/2026 de 09/07/2026

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 26/10/2026 às 08:59 horas do dia 10/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 10/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.231.215,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína/MT, 26 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 12.920/2026

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 12
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 13
8. DA FASE DE JULGAMENTO 17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 23
12. DOS RECURSOS 23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

(Processo Administrativo n.º 251/2026)

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1. O cadastramento no SICAF é gratuito aos interessados, podendo ser realizado diretamente por meio do endereço eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens *1 (460325), 2 (2532), 3 (44295), 4 (455183), 5 (470884), 6 (470917), 7 (43089), 8 (460310), 9 (2554), 10 (484705), 11 (455189), 12 (2660), 14 (8754), 15 (486271), 16 (466328), 17 (770), 18 (466348), 19 (455159), 20 (42655), 21 (480574), 22 (490160), 23 (489339), 24 (489340), 25 (489342), 26 (489341), 27 (2163), 28 (2417), 29 (472344), 30 (470886), 31 (486489), 32 (486491), 33 (486492), 34 (478695), 36 (471694), 37 (472347), 38 (466349), 39 (455208), 40 (455193), 41 (455172), 42 (2399), 43 (2149), 44 (455170), 45 (455217), 46 (484698), 47 (480576), 48 (480518), 49 (460353), 50 (486381), 51 (486496), 52 (489333), 53 (9362), 54 (460302), 55 (470873), 56 (470874), 57 (478063), 58 (487447), 59 (455191), 60 (455131), 61 (455216), 62 (455192), 63 (2502), 64 (489338), 66 (486372), 67 (486506), 68 (486493), 69 (460373), 70 (460374), 71 (460375), 72 (486510), 73 (460383), 74 (460379), 75 (460380), 76 (455163), 77 (2461), 78 (2168), 79 (9973), 80 (484707), 81 (480577), 83 (486525), 84 (486500), 85 (486501), 86 (486502), 87 (486267), 88 (486268), 89 (489344), 90 (460387), 91 (486366), 92 (460386), 93 (460385), 94 (478963), 95 (455178), 96 (2518), 97 (2481), 98 (2596), 99 (2292), 100 (489348), 101 (2394), 102 (2150), 103 (747), 104 (478066), 105 (470887), 106 (484695), 107 (480430), 108 (460298), 109 (484713), 110 (484513), 111 (486365), 112 (460306), 113 (460671), 114 (460672), 115 (470882), 116 (2466), 117 (486494), 118 (486512), 119 (486504), 120 (480508), 121 (465657), 122 (459573), 123 (4376), 124 (478044), 125 (478043), 126 (478042), 127 (478045), 128 (489343), 129 (2539), 130 (2398), 131 (481062), 132 (2302), 133 (468981), 134 (13369), 135 (2671), 136 (465641), 137 (465642), 138 (480449), 139 (480509), 140 (465646), 141 (484507), 142 (470918), 143 (480485), 144 (470890), 145 (43454), 146 (460291), 147 (465640), 148 (465639), 149 (465668), 150 (462232), 151 (486266), 152 (489334), 153 (460319), 154 (8753), 155 (481298), 156 (460292), 157 (465647), 158 (484512), 159 (455141), 160 (455020), 161 (482552), 162 (1894), 163 (480584), 164 (486497), 165 (2369), 166 (2579), 167 (489335), 168 (489336), 169 (489337), 170 (486507), 171 (486508), 172 (486509), 173 (9388), 174 (460312), 175 (460313), 176 (9395), 177 (2224), 178 (2225), 179 (2197), 180 (1999), 181 (480388), 182 (484248), 183 (484249), 184 (484252), 185 (480510), 186 (470877), 187 (480542), 188 (484511), 189 (42094), 190 (465654), 191 (480580), 192 (480455), 193 (480442), 194 (460263), 195 (7025), 196 (460318), 197 (478029), 198 (478061), 199 (460636), 200 (460638), 201 (460630), 202 (460628), 203 (460631), 204 (460632), 205 (460629), 206 (460633), 207 (480590), 208 (480457), 209 (481060), 210 (481058), 211 (481059), 212 (470883), 213 (2320) e 214 (480592)* a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.13. pessoa física.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

3.13. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI).**

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI).**

5.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI).**

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VI).**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

5.4.5. inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VI).**

5.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VI).**

5.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VI).**

5.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VI).**

5.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VI).**

5.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VI).**

5.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V).**

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 **(ANEXO IV).**

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 5.4 e 5.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.17.1. Habilitação Jurídica:

5.17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.17.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.17.1.7. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.17.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

5.17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.17.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.17.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

5.17.4. Qualificação Técnica:

5.17.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

5.17.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.17.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.17.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.17.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

5.17.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

5.17.5. Documentos Complementares relativos à Licitante:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.17.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, em plena validade, ou, na hipótese de sua dispensa, documento idôneo que comprove que a licitante se encontra legalmente dispensada de sua obtenção.

5.17.5.1.1. Na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento em razão do enquadramento da atividade econômica como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, a licitante deverá apresentar documentação que permita à Administração verificar o seu enquadramento e o respectivo fundamento legal ou regulamentar da dispensa.

5.17.5.1.2. Para fins do subitem anterior, deverá ser observada a legislação específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município competente, quando existente, e, na ausência de regulamentação específica, a classificação de risco estabelecida pela legislação federal aplicável e pelas normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações.

5.17.5.1.3. A análise quanto ao enquadramento da licitante na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento considerará o conjunto das atividades econômicas (CNAEs) exercidas e registradas para o estabelecimento, não sendo suficiente, para fins de comprovação da dispensa, a demonstração isolada de que apenas uma das atividades se encontra classificada como de baixo risco. Havendo, dentre as atividades exercidas no estabelecimento, atividade sujeita a licenciamento ou classificada em grau de risco que, nos termos da legislação aplicável, exija Alvará de Funcionamento, deverá a licitante apresentar o respectivo documento, não sendo aplicável a dispensa com fundamento exclusivo na existência de outro CNAE classificado como de baixo risco.

5.17.5.1.4. A comprovação da dispensa poderá ser realizada mediante certidão, declaração, consulta oficial, ato normativo ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar que as atividades econômicas exercidas pela licitante se encontram legalmente dispensadas da obtenção do Alvará de Funcionamento.

5.17.5.1.5. A dispensa da apresentação do Alvará de Funcionamento não afasta a obrigação da licitante de observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao regular exercício de suas atividades.

5.17.5.2. Alvará Sanitário, com data de validade vigente, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.17.5.2.1. Excepcionalmente, como exceção ao disposto no item **9.4** deste Edital, será aceito o protocolo de solicitação de renovação do Alvará Sanitário, acompanhado do respectivo alvará vencido, desde que o pedido de renovação tenha sido protocolado perante o órgão competente antes do vencimento da licença e anteriormente à data da sessão pública. A aceitação observará o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Acórdão nº 12/2015, segundo o qual a licitante não pode ser prejudicada pela demora da Administração Pública na apreciação tempestiva do pedido de renovação.

5.17.5.2.2. A licitante que comprovar sua habilitação na forma do item **5.17.5.2.1** deverá apresentar à Administração o Alvará Sanitário renovado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados de sua emissão ou disponibilização pelo órgão competente, durante a fase de habilitação, quando ainda não concluída, ou, se já celebrado o instrumento contratual, durante sua execução.

5.17.5.3. Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U, cabendo à empresa licitante demonstrar a sua desobrigatoriedade, se for o caso. (Ativa válida).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.17.5.4. Autorização Especial da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U, cabendo à empresa licitante demonstrar a sua desobrigatoriedade, se for o caso. (Ativa válida. Necessária para empresas que comercializam medicamentos controlados ou substâncias sujeitas a controle especial).

5.17.6. Documentos Complementares para comprovação da qualidade e conformidade do(s) produto(s)/equipamento(s) ofertado(s):

5.17.6.1. Registro do Medicamento/Produto/Equipamento ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa** de Registro do Medicamento/Produto/Equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, podendo ser apresentado por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada medicamento/produto/equipamento ofertado, ou por consulta/cópia emitida eletronicamente pelo sítio oficial da Anvisa.

5.17.6.2. Catálogo Técnico do Produto/Equipamento ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto/equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto/equipamento ofertado atende as exigências **(Exigência aplicável para os itens 111, 136, 137, 188 e 189 do Termo de Referência).**

5.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do(s) item(ns);

6.1.2. marca;

6.1.3. descrição detalhada do(s) item(ns), contendo todas as informações e especificações;

6.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

6.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços realinhada, os documentos complementares elencados no item **5.17.6. do Edital**, os quais constituem parte integrante da proposta, para fins de verificação do atendimento às especificações do objeto.

8.7.2. Os documentos deverão ser anexados na plataforma da BLL Compras após o encerramento da fase de lances, durante a fase de **JULGAMENTO**, no campo denominado "documentos complementares", sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível aferir o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência.

8.7.3. O licitante deverá anexar exclusivamente os documentos solicitados, sendo vedada a inclusão de arquivos desnecessários, irrelevantes ou que não guardem relação direta com o objeto da licitação.

8.7.4. Os documentos complementares exigidos no item **5.17.6. do Edital** deverão ser apresentados de forma clara, organizada e identificada, observando-se, no mínimo:

I - indicação expressa do item ao qual o documento se refere, quando aplicável;

II - apresentação preferencial em formato digital compatível com leitura eletrônica (Ex.: PDF), em arquivo legível e sem restrições de acesso.

8.7.5. A desorganização dos documentos, a apresentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste edital poderá dificultar ou inviabilizar a análise técnica, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar a correta apresentação das informações solicitadas.

8.7.6. O prazo para apresentação dos documentos complementares constantes no item **5.17.6. do Edital** será de **01 (uma) hora**, contado a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Administração.

8.7.7. Caso seja necessária a complementação de documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder prazo para envio, nos termos da legislação vigente e do edital, devendo o licitante atender integralmente à solicitação dentro do prazo estabelecido.

8.7.8. A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento às especificações exigidas ou a apresentação fora do prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.7.9. Todos os documentos apresentados serão analisados pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à conformidade ou não da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e/ou Termo de Referência.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a(s) amostra(s) ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT – CEP.: 78320-000 **até o dia 18/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília)** de realização do procedimento para avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item **5.17.1 a 5.17.5 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína/MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, de forma motivada, a critério da Administração.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

9.12.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

10.9.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.9.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

10.9.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

10.9.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

10.9.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

10.10. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

10.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos;**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.juina.mt.gov.br/licitacao.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;

15.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

15.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Juína/MT, 26 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA
Agente de Contratação
Portaria n.º 12.920/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 251/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	460325	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR	un	1300	R$ 0,25	R$ 325,00
2	2532	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ	FR-AMP2MLT	650	R$ 14,45	R$ 9.392,50
3	44295	AGUA DEIONIZADA GALAO 5 LITROS	GL 5 L	500	R$ 20,18	R$ 10.090,00
4	455183	AGUA DESTILADA 10ML INJ	FR1000MLT	90000	R$ 0,40	R$ 36.000,00
5	470884	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20MM	CX 100 UN	100	R$ 13,44	R$ 1.344,00
6	470917	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 PRETA CAIXA C/ 100UN	CX 100 UN	22	R$ 37,15	R$ 817,30
7	43089	ALBUMINA BOVINA 22 % - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	FR10MILILT	100	R$ 35,31	R$ 3.531,00
8	460310	ALCOOL ACIDO 1%. EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ML	un	20	R$ 39,06	R$ 781,20
9	2554	ALCOOL ACIDO 3%. EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ML	un	20	R$ 43,27	R$ 865,40
10	484705	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500 GRAMAS COM FIBRA - COR BRANCA, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70 DE COMPRIMENTO (MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, APOLO, FAROL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	PC 500 G	840	R$ 20,34	R$ 17.085,60
11	455189	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	VDR120MLT	10000	R$ 3,07	R$ 30.700,00
12	2660	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	FRASCO	15000	R$ 3,81	R$ 57.150,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

14	8754	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	FR-AMPOLA	200	R$ 11,85	R$ 2.370,00
15	486271	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	CX30CPR	48	R$ 13,33	R$ 639,84
16	466328	AZUL DE CRESIL BRILHANTE FRASCO COM 100ML (RETICULOCITOS) KIT	un	5	R$ 42,14	R$ 210,70
17	770	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	un	600	R$ 15,53	R$ 9.318,00
18	466348	BHCG TESTE RAPIDO CX C/50 UNI	KIT50TESTE	40	R$ 50,32	R$ 2.012,80
19	455159	BICARBONATO SODIO 84MG/ML (8,4%) 250ML INJ	FRC250MT	100	R$ 24,07	R$ 2.407,00
20	42655	BOBINA PAPEL ECG 80MM X 30 MTS	un	20	R$ 15,00	R$ 300,00
21	480574	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE 300ML	un	30	R$ 56,25	R$ 1.687,50
22	490160	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA COM PLASTIFICANTE DEHP, 500ML, CPDA-1 CONCENTRADO DE HEMACIAS BACTBAG, ESTERIL E APIROGENICA, COM COLETOR DE AMOSTRAS DO TIPO COMPOSAMPLIG. MARCA EXIGIDA: FRESENIUS KABI.	un	1500	R$ 38,29	R$ 57.435,00
23	489339	BOUGIES (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO ADULTO (15F/14F): DIÂMETRO DE 4,7 A 5,0 MM, COMPRIMENTO 70 CM. IDEAL PARA TUBOS TRAQUEAIS > 5,0 MM.	un	5	R$ 36,90	R$ 184,50
24	489340	BOUGIES: (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO INTERMEDIÁRIO DIÂMETRO (10F): DE 3,3 MM, COMPRIMENTO 70 CM. IDEAL PARA TUBOS 4,0 - 8,5 MM.	un	5	R$ 38,20	R$ 191,00
25	489342	BOUGIES: (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO NEONATAL: VERSÕES MENORES, GERALMENTE INFERIORES A 6F PARA TUBOS MUITO FINOS.	un	5	R$ 24,89	R$ 124,45
26	489341	BOUGIES: (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	un	5	R$ 33,39	R$ 166,95

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		(PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO PEDIÁTRICO (6F): DIÂMETRO DE 2,0 MM, COMPRIMENTO 535 MM. IDEAL PARA TUBOS 3,0 - 4,5 MM.				
27	2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	FR-AMPOLA	600	R$ 12,66	R$ 7.596,00
28	2417	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	AMPOLA5ML T	10000	R$ 1,75	R$ 17.500,00
29	472344	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 1ML INJ - AMPOLA	AMPOLA1ML T	2000	R$ 1,54	R$ 3.080,00
30	470886	CAIXA PORTA LAMINAS DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 50 LAMINAS	un	15	R$ 9,48	R$ 142,20
31	486489	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 14 (C/AG 14GX45MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	200	R$ 1,24	R$ 248,00
32	486491	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 18 (C/AG 18GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	6000	R$ 1,36	R$ 8.160,00
33	486492	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 20 (C/AG 20GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
34	478695	CATETER TIPO OCULOS ADULTO, OXIGENIOTERAPIA, COM ANEL DE AJUSTE, EM SILICONE. DETALHAMENTO: CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL. COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM	un	800	R$ 1,83	R$ 1.464,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.				
36	471694	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO - FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	R$ 13,60	R$ 13.600,00
37	472347	CETOPROFENO 50M/ML 2 ML INJETAVEL I.M	FR-AMP2MLT	2000	R$ 2,14	R$ 4.280,00
38	466349	CHAGAS TESTE RAPIDO C/ 25 TESTES KIT	un	6	R$ 442,22	R$ 2.653,32
39	455208	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	un	5000	R$ 1,51	R$ 7.550,00
40	455193	CINARIZINA 75MG - COM	COMPRIMIDO	1200	R$ 0,77	R$ 924,00
41	455172	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	2000	R$ 5,76	R$ 11.520,00
42	2399	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML-GOTAS	FRASCO	4000	R$ 3,76	R$ 15.040,00
43	2149	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	AMPOLA	150	R$ 9,34	R$ 1.401,00
44	455170	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	FRASCO	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
45	455217	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG. CPR	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
46	484698	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR20MILILT	100	R$ 11,84	R$ 1.184,00
47	480576	COLETOR DE 24 HORAS COM SELO DE VEDACAO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, GRADUACAO DE 100, BOCA DE 80MM, TAMPA ROSQUEAVEL.	un	60	R$ 5,72	R$ 343,20
48	480518	COLETOR DE URINA UNIVERSAL GRADUADO COM ROSCA, COM PA, EMBALADO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, ESTERIL, TAMPA VERMELHA, 70 ML - PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	70	R$ 380,00	R$ 26.600,00
49	460353	COLETOR FEMININO UNISSEX-DESCARTAVEL COM ADESIVO HIPOALERGICO CAPACIDADE DE 100 ML- PACOTE COM 10 UN	un	40	R$ 6,02	R$ 240,80
50	486381	COLETOR UNIVERSAL DE POLIPROPILENO, GRADUADO COM ROSCA COM PA, EMBALADO INDIVIDUAL, LEITOSO, NAO ESTERIL, TAMPA BRANCA, 80 ML - PACOTE COM 100 UN.	PC 100 UN	30	R$ 45,01	R$ 1.350,30
51	486496	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS HIDROFILA 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, ULTRACOTTON, NEVE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PCT10UND	50010	R$ 0,90	R$ 45.009,00
52	489333	COMPRESSAS PARA BANHO 35CM X 45CM, NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS (PACOTE COM 50 UNIDADES). MARCAS DE	PACOTE	50	R$ 42,80	R$ 2.140,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, ULTRACOTTON				
53	9362	CORANTE AZUL METILENO. EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ML	un	10	R$ 46,60	R$ 466,00
54	460302	CORANTE FUCCINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN. EMBALAGEM CONTENDO: 1 L	un	15	R$ 54,34	R$ 815,10
55	470873	CURATIVO ADESIVO STOPPER ANTISSEPTICO (CAIXA 200 UND)	un	83	R$ 14,19	R$ 1.177,77
56	470874	CURATIVO ADESIVO STOPPER KIDS ANTISSEPTICO (CAIXA 200 UND)	un	73	R$ 17,72	R$ 1.293,56
57	478063	DENGUE TESTE RÁPIDO COMBO IGG/IGM E NS1 – CAIXA COM 20 TESTES	CX 20 UN	170	R$ 214,01	R$ 36.381,70
58	487447	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX30CPR	60	R$ 42,48	R$ 2.548,80
59	455191	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	FR-AMPOLA	30000	R$ 1,10	R$ 33.000,00
60	455131	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	FR-AMPOLA	15000	R$ 1,40	R$ 21.000,00
61	455216	DIAZEPAM 10MG - COM	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
62	455192	DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ	FRASCO	800	R$ 1,26	R$ 1.008,00
63	2502	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	AMP10MLT	200	R$ 4,17	R$ 834,00
64	489338	DRENO DE TÓRAX (TORACICO) 22FR (FRENCH GAUGE), PVC SILICONIZADO, CONECTOR UNIVERSAL PRODUZIDO EM PVC CRITAL ATÓXICO, ISENTO DE LATEX, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	un	15	R$ 6,09	R$ 91,35
66	486372	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	un	400	R$ 15,59	R$ 6.236,00
67	486506	EQUIPO PARA NUTRICAO/ALIMENTACAO ENTERAL - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO GOTEJAMENTO, EXTENSAO EM PVC AZUL (EVITA CONEXAO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO ESCALONADO PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, BIOSANI, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	6000	R$ 1,45	R$ 8.700,00
68	486493	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21G, DESCARTAVEL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SOLIDOR, MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	450	R$ 36,38	R$ 16.371,00
69	460373	ESCOVA GRANDE PARA LAVAGEM DE VIDRACARIA - DIAMETRO 20	un	5	R$ 12,62	R$ 63,10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

70	460374	ESCOVA MEDIA PARA LAVAGEM DE VIDRACARIA - DIAMETRO 15	un	5	R$ 10,83	R$ 54,15
71	460375	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE VIDRACARIA - DIAMETRO 10	un	3	R$ 11,50	R$ 34,50
72	486510	ESPARADRAPO COMUM, HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MISSNER, MAXICOR, ADPELE, PROCITEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	ROLO	3000	R$ 15,68	R$ 47.040,00
73	460383	ESTANTE ARAME CAP. 16 FUROS DIAMETRO 17MM	un	5	R$ 22,50	R$ 112,50
74	460379	ESTANTE ARAME CAP. 40 FUROS DIAMETROS 13, 17, 21 E 27MM	un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
75	460380	ESTANTE ARAME CAP. 60 FUROS DIAMETROS 13, 17 E 27MM	un	5	R$ 17,49	R$ 87,45
76	455163	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ	FRASCO	240	R$ 2,12	R$ 508,80
77	2461	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	FRASCO	1000	R$ 4,26	R$ 4.260,00
78	2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	FR-AMPOLA	1500	R$ 6,01	R$ 9.015,00
79	9973	FINASTERIDA 5MG - CX COM 30 CPR	CX30CPR	48	R$ 12,00	R$ 576,00
80	484707	FITA ADESIVA HOSPITALAR - 16 MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEAVEL - UNIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA: MISSNER, CREMER, NEVER, CIEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	un	1500	R$ 6,08	R$ 9.120,00
81	480577	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	un	55	R$ 7,48	R$ 411,40
83	486525	FR LATEX - 2,5 ML	UNIDADE	30	R$ 36,08	R$ 1.082,40
84	486500	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PACOTE	60	R$ 19,34	R$ 1.160,40
85	486501	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO XG - PACOTE COM 7 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PACOTE	80	R$ 24,43	R$ 1.954,40
86	486502	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PC 8 UN	20	R$ 19,88	R$ 397,60

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

87	486267	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE (G), MARCA MILI. INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO À HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	PC 8 UN	1700	R$ 34,11	R$ 57.987,00
88	486268	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MEDIO (M), MARCA MILI OU BIGFRAL DERMA PLUS. INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO À HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	PC 8 UN	550	R$ 34,23	R$ 18.826,50
89	489344	FRALDA INFANTIL TAMANHO: XXG MARCA EXIGIDA: MILI, INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO A HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT20UND	80	R$ 48,09	R$ 3.847,20
90	460387	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36 CM CAIXA COM 25 TIRAS DESCARTAVEIS	un	16	R$ 26,07	R$ 417,12
91	486366	GARROTE LÁTEX FREE DESCARTÁVEL PARA GARROTEAR MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS; MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO; COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; DESCARTÁVEL; ISENTO DE LÁTEX; PRODUZIDO COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; NÃO TALCADO; CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA 45CM.	UNIDADE	22	R$ 42,82	R$ 942,04
92	460386	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO NAO DESCARTAVEL	un	4	R$ 11,54	R$ 46,16
93	460385	GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL NAO DESCARTAVEL	un	5	R$ 11,71	R$ 58,55
94	478963	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300 G.	un	150	R$ 5,49	R$ 823,50
95	455178	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ	FRASCO	1000	R$ 2,48	R$ 2.480,00
96	2518	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	FRASCO	15000	R$ 1,46	R$ 21.900,00
97	2481	GLICERINA (GLICEROL) LIQUIDA DESTILADA 1000 ML: (LÍQUIDO BASTANTE VISCOSO, QUE NÃO POSSUI COR E DE SABOR ADOCICADO, COM ASPECTO XAROPOSO.	FR 1 L	12	R$ 69,63	R$ 835,56
98	2596	GLICOSE 50% 10ML INJ.	un	3000	R$ 0,68	R$ 2.040,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

99	2292	GLUCONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ	AMPOLA	400	R$ 2,79	R$ 1.116,00
100	489348	H PYLORI AG- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (FEZES) - KIT	KIT	50	R$ 385,27	R$ 19.263,50
101	2394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMPOLA	AMPOLA1ML T	800	R$ 2,90	R$ 2.320,00
102	2150	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	AMPOLA	100	R$ 9,31	R$ 931,00
103	747	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE AMPOLA	AMPOLA	4000	R$ 6,65	R$ 26.600,00
104	478066	HIPOCLORITO 2,5% - EMBALAGEM CONTENDO: 1 LITRO	un	50	R$ 9,82	R$ 491,00
105	470887	HIPOCLORITO 6% - 1 LITRO	un	50	R$ 68,73	R$ 3.436,50
106	484695	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 10.000 PPM CLORO ATIVO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS - FORMA DE APRESENTACAO GALÃO 5 LITOS.	GL 5 L	210	R$ 35,96	R$ 7.551,60
107	480430	IBUPROFENO - 100 MG/ML 20 ML, EM GOTAS, PEDIATRICA	un	200	R$ 5,38	R$ 1.076,00
108	460298	INFLUENZA A/B TIRA (SWAB) COM 25 TESTES- KIT	KIT96TESTE	8	R$ 438,70	R$ 3.509,60
109	484713	KIT BUTTON PARA GASTROSTOMIA M-NUTRI 18 FR - 2,0CM.	un	12	R$ 955,00	R$ 11.460,00
110	484513	KIT COM 8 CANULAS DE GUEDEL OROFARINGEA. AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA USO EM PACIENTES QUE PRECISAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS QUE HAJA NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESTÃO INCLUSOS 9 ITENS COM OS SEGUINTES TAMANHOS: 01 cânula de guedel orofaríngea MD 40 mm 000 rosa. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 50 mm 00 azul claro. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 60 mm 0 preta. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 70 mm branca. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 80 mm 2 verde. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 90 mm 3 amarela. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 100 mm 4 vermelha. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 110 mm 5 laranja.	un	5	R$ 36,25	R$ 181,25
111	486365	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS ADULTO E PEDIÁTRICO. CARACTERÍSTICAS DO KIT LARINGOSCÓPIO: - ILUMINAÇÃO LED DE ALTA POTÊNCIA: EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 3.5V, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E NÍTIDA DA LARINGE DURANTE OS	KIT	2	R$ 1.996,00	R$ 3.992,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, MESMO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ. - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL: O CABO DO LARINGOSCÓPIO É FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À FERRUGEM, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO PROLONGADO. - SUPERFÍCIE RECARTILHADA: POSSUI UMA SUPERFÍCIE RECARTILHADA NO CABO PARA UMA ADERÊNCIA FIRME E CONFORTÁVEL, PERMITINDO UM MANUSEIO PRECISO E SEGURO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. - TAMPA DA BATERIA VEDADA: APRESENTA UMA TAMPA DA BATERIA VEDADA PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E DANOS POR UMIDADE, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO CONFIÁVEL MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS. - LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO: AS LÂMINAS DO LARINGOSCÓPIO SÃO FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DA LARINGE E GARANTINDO INTEGRIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. - DESIGN AUTOCLAVÁVEL: TANTO O CABO QUANTO AS LÂMINAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS, PERMITINDO UMA HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO EFICAZES PARA REUTILIZAÇÃO SEGURA EM DIFERENTES PACIENTES. - ESTOJO DE NYLON INCLUSO: ACOMPANHA UM ESTOJO DE NYLON PARA ARMAZENAMENTO ORGANIZADO E TRANSPORTE CONVENIENTE DO KIT, FACILITANDO SEU USO EM DIFERENTES AMBIENTES CLÍNICOS E DE EMERGÊNCIA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL. - TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED COM 3.5V. - PILHAS: MODELO C (NÃO INCLUÍDAS). - MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. - AUTOCLAVÁVEL: SIM. - TAMANHOS DAS LÂMINAS: RETA: #0, #1, #2; CURVA: #3, #4 E #5.				
112	460306	KIT PARA COLORACAO DE HEMATOLOGIA 3 X 500ML	un	40	R$ 56,63	R$ 2.265,20
113	460671	LAMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA MEDINDO 26X76 LAPIDADE COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES, ESPESSURA: 1,0 A 1,2MM	CX 50 UN	220	R$ 7,23	R$ 1.590,60
114	460672	LAMINULA DE VIDRO MEDINDO 22X22MM P/ MICROSCOPIA PACOTE C/ 1000 UN, ESPESSURA 0,13 A 0,16MM	CX 1000 UN	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
115	470882	LAPIS DERMATOGRAFICO - NA COR PRETA, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO, COM LINHA GUIA, PARA	un	10	R$ 19,11	R$ 191,10

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		INSCRICAO SOBRE PELE, VIDROS E METAIS.				
116	2466	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	FR-AMPOLA	800	R$ 4,66	R$ 3.728,00
117	486494	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PAR	1500	R$ 1,80	R$ 2.700,00
118	486512	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO. MARCA DE REFERENCIA: SUPERMAX, DESCARPACK, MEDIX, TALGE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	265	R$ 34,20	R$ 9.063,00
119	486504	LUVAS PROCEDIMENTO DESC. TAMANHO PP- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	CX 100 UN	300	R$ 34,45	R$ 10.335,00
120	480508	MACACAO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA, COM PUNHO ELASTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHO G	un	50	R$ 24,16	R$ 1.208,00
121	465657	MASCARA PARA OXIGENACAO DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO, COM RESERVATORIO E DE NAO REINALACAO, TRANSPARENTE DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL, ACOMPANHADA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2,0 MTS, PRESILHA AJUSTAVEL DE NARIZ PARA MAIOR CONFORTO E FIXACAO, VALVULA DE SEGURANCA DE BAIXA RESISTENCIA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILACAO ESPONTANEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATORIOS.	un	100	R$ 13,31	R$ 1.331,00
122	459573	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX30CPR	24	R$ 17,79	R$ 426,96

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

123	4376	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML	AMPOLA	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
124	478044	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 100µL	un	3	R$ 109,70	R$ 329,10
125	478043	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 50µL	un	3	R$ 104,70	R$ 314,10
126	478042	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 500µL	un	3	R$ 106,07	R$ 318,21
127	478045	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100µL	un	3	R$ 177,00	R$ 531,00
128	489343	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, COR NEUTRA, VOL. 1.5ML, TAMPA LISA. CX COM 1000 UN	CX 1000 UN	10	R$ 59,46	R$ 594,60
129	2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	AMPOLA5ML T	300	R$ 2,73	R$ 819,00
130	2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	AMPOLA5ML T	1500	R$ 3,74	R$ 5.610,00
131	481062	NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ.	AMPOLA	100	R$ 9,94	R$ 994,00
132	2302	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ	AMP10MLT	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
133	468981	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
134	13369	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	un	4000	R$ 6,42	R$ 25.680,00
135	2671	OLEO MINERAL 100ML	F100MLT	550	R$ 4,90	R$ 2.695,00
136	465641	OXÍMETRO DE PULSO (COM CABO) - TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO, RETRO-ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO. PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA.	un	2	R$ 905,75	R$ 1.811,50
137	465642	OXÍMETRO DE PULSO (SEM CABO) - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM PRECISÃO E RAPIDEZ. LEVE E CONFORTÁVEL PARA UMA MEDIÇÃO SEM DOR. ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO. CONTROLE SIMPLES, APENAS UM TOQUE NO BOTÃO. ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE E POSSUI AVISO DE PILHA FRACA. SEIS PERSPECTIVAS DE VISIBILIDADE NO DISPLAY. MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS.	un	6	R$ 73,55	R$ 441,30
138	480449	PARACETAMOL 200 MG / ML 15 ML GOTAS	FRASCO	8000	R$ 1,91	R$ 15.280,00
139	480509	PCR LATEX 2ML - KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE	un	50	R$ 32,99	R$ 1.649,50

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		REACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIDAMENTE 50 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO				
140	465646	PINCA DE DISSECACAO ANATOMICA 14CM	un	3	R$ 20,95	R$ 62,85
141	484507	PIPETA DE POLIESTIRENO, TIPO PASTEUR, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, VOLUME 3ML, GRADUADA DE 500 EM 500 µL, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, EMBALAGEM APROPRIADA, INDIVIDUAL. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE.	un	4600	R$ 0,28	R$ 1.288,00
142	470918	PLACA DE KLINE 6 POR 8 CM COM 12 ESCAVACOES	un	12	R$ 50,50	R$ 606,00
143	480485	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL AMARELA, SEM COROA - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	un	113	R$ 15,87	R$ 1.793,31
144	470890	PONTEIRA TIPO GILSON: APRESENTAÇÃO: 10 -100UL SEM COROA PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT1000UND	10	R$ 39,77	R$ 397,70
145	43454	PONTEIRA TIPO GILSON: APRESENTAÇÃO: PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT/1000.	PCT1000UND	20	R$ 47,45	R$ 949,00
146	460291	PSA- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE)- KIT	KIT25TESTE	70	R$ 134,80	R$ 9.436,00
147	465640	REGULADOR DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO DE RÉGUA DE PAREDE CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL)	un	30	R$ 372,40	R$ 11.172,00
148	465639	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO DE RÉGUA DE PAREDE - CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO	un	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT.				
149	465668	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO, DE SILICONE ALTOCLAVAVEL, COMPLETO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGAMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	un	10	R$ 180,95	R$ 1.809,50
150	462232	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PEDIATRICO, DE SILICONE ALTOCLAVAVEL, COMPLETO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGAMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	un	5	R$ 180,83	R$ 904,15
151	486266	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CX C/28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	48	R$ 9,10	R$ 436,80
152	489334	ROLO DE FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10M, RETANGULAR, RECORTAVEL, NÃO ESTERIL, A PROVA D'AGUA, HIPOALERGENICO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MISSNER, CREMER, VITAL DERME	un	30	R$ 85,22	R$ 2.556,60
153	460319	RUBEOLA IGG IGM- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES- KIT	KIT25TESTE	12	R$ 282,03	R$ 3.384,36
154	8753	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMPOLA5ML T	4000	R$ 12,88	R$ 51.520,00
155	481298	SACO NASCO COLETOR COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE DE SEGURANCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC 100 UN	100	R$ 394,70	R$ 39.470,00
156	460292	SANGUE OCULTO SEM DIETA-TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE)- KIT	CX25TESTE	35	R$ 65,71	R$ 2.299,85
157	465647	SENSOR DE DEDO REUSÁVEL ADULTO TIPO SOFT - SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) COM 3 MTS DE COMPRIMENTO	un	4	R$ 377,19	R$ 1.508,76
158	484512	SENSOR SPO2 ADULTO TIPO CLIP DB9. SENSOR TIPO CLIP SANFONADO, POSSUI CONECTOR DO TIPO DB9 COM 9 PINOS. APLICADO A PACIENTES ADULTOS.	un	4	R$ 417,25	R$ 1.669,00
159	455141	SERINGA 20 ML DESC. ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) C/AG 22 G1 25X0,70 1ª LINHA.	un	40700	R$ 0,92	R$ 37.444,00
160	455020	SERINGA DESCARTÁVEL (5 ML): AGULHADA, COM DISPOSITIVIO DE SEGURANCA DA AGULHA APOS APLICACAO. BICOLUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL. CAPACIDADE: 5ML COM AGULHA 25X07.	un	56300	R$ 0,30	R$ 16.890,00
161	482552	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	250000	R$ 0,20	R$ 50.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.				
162	1894	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX FRASCO -SIST FECHADO	BLSFR500ML	2000	R$ 9,09	R$ 18.180,00
163	480584	SOLUCAO NEUTRA DE FORMALDEIDO COM LIQUIDO CONSERVANTE DE AMOSTRAS CONSTITUIDO POR FORMALINA 5% NEUTRA E TAMPONADA – CAIXA COM 400 - 500 UNIDADES (UM METODO DE SEDIMENTACAO ESPONTANEA E SEU PRINCIPAL OBJETIVO E: SER RAPIDO E EFICIENTE AO MESMO TEMPO, O PRODUTO E SENSIVEL A TODOS OS TIPOS DE FORMAS PARASITARIAS, CISTOS, OVOS E LARVAS. ESSA SENSIBILIDADE E VIABILIZADA PELO FILTRO INTERNO DE 266 MICRA), PERMITINDO UMA LEITURA MAIS LIMPA	un	20	R$ 2.032,69	R$ 40.653,80
164	486497	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 12 (12FR ADULTO) PARA NUTRICAO NASO ENTERAL DE USO UNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRE-LUBRIFICADO, EM TRES TAMANHOS, 8-10 E 12F DE DIAMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTENIO EM FORMA CILINDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRE INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM ACO INOX TRANCADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLUMED, GVFLEX, EMBRAMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	200	R$ 16,57	R$ 3.314,00
165	2369	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	un	200	R$ 2,68	R$ 536,00
166	2579	SONDA NASOGASTRICA Nº 24 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	un	100	R$ 3,18	R$ 318,00
167	489335	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 12, COM VALVULA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA, CONECTOR, UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100	R$ 0,71	R$ 71,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

168	489336	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 16, COM VALVULA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA, CONECTOR, UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100	R$ 0,81	R$ 81,00
169	489337	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 20, COM VALVULA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA, CONECTOR, UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100	R$ 0,84	R$ 84,00
170	486507	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	10100	R$ 0,96	R$ 9.696,00
171	486508	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	15100	R$ 0,78	R$ 11.778,00
172	486509	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 14- DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	25100	R$ 1,08	R$ 27.108,00
173	9388	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML	un	140	R$ 22,00	R$ 3.080,00
174	460312	SORO ANTI AB MONOCLONAL 10ML	un	50	R$ 25,73	R$ 1.286,50
175	460313	SORO ANTI B MONOCLONAL 10ML	un	140	R$ 24,45	R$ 3.423,00
176	9395	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	FR10MILILT	80	R$ 31,14	R$ 2.491,20
177	2224	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO 10 ML	un	70	R$ 46,01	R$ 3.220,70
178	2225	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 10 ML	un	70	R$ 44,46	R$ 3.112,20

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

179	2197	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, 400G, POMADA	PT 400 G	400	R$ 50,21	R$ 20.084,00
180	1999	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMIDO	40000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
181	480388	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA, ESTÉRIL, HASTE DE PLASTICO E PONTA RAYCON (PACOTE COM 100 UNIDADES)	un	40	R$ 29,81	R$ 1.192,40
182	484248	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12MM X 250MM	un	100	R$ 1,66	R$ 166,00
183	484249	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 16MM X 250MM	un	100	R$ 1,76	R$ 176,00
184	484252	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 19MM X 250MM	un	100	R$ 3,46	R$ 346,00
185	480510	TAMPA DE PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 15-16MM PACOTE COM 1000 UN	un	10	R$ 62,61	R$ 626,10
186	470877	TAMPA PRESSAO INTERNA PARA TUBOS DIAMETRO 12MM (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	un	40	R$ 72,19	R$ 2.887,60
187	480542	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA TAP – KIT COM 10 FRASCOS DE 10ML CADA	KIT	80	R$ 120,63	R$ 9.650,40
188	484511	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM SELO TH-400 G-TECH. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~42,9°C. ERRO MÁX. DE MEDIÇÃO +/- 0,2°C MEMÓRIA: ULTIMA MEDIÇÃO É ARMAZENADA AUTOMATICAMENTE VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 200 HORAS TEMPERATURA: 5°C-40°C UMIDADE RELATIVA: MENOR OU IGUAL A 85% DESLIGAMENTO AUTO: 1 MINUTO APÓS O TERMINO DA MEDIÇÃO	un	2	R$ 19,58	R$ 39,16
189	42094	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIR TEMPERATURA CORPORAL - TERMOMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA 0 A 50°C, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 120, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, LARGURA 17,5. MARCAS DE REFERÊNCIA: G-TECH, INCOTERM, OMRON	un	410	R$ 17,29	R$ 7.088,90
190	465654	TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA PONTA ROMBA 12 CM, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.	un	37	R$ 88,06	R$ 3.258,22
191	480580	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - SABOR LIMÃO - FRASCO 75GR	un	500	R$ 6,07	R$ 3.035,00
192	480455	TESTE ZIKA, DETERMINACAO QUALITATIVA IGG/IGM,	un	8	R$ 555,63	R$ 4.445,04

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 25 TESTES.				
193	480442	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) USO ADULTO E PEDIATRICO SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	un	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
194	460263	TIRA DE URINA (APRESENTACAO: 150 DETERMINACOES- BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE,GLICOSE,LEUCOCITOS , NITRITO,PH,PROTEINA,SANGUE,UROBILINOGENIO) - KIT	KIT	240	R$ 38,43	R$ 9.223,20
195	7025	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO, CONFECIONADA EM TNT, HIPOALEGENICA, TAMANHO ÚNICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	155	R$ 6,41	R$ 993,55
196	460318	TOXOPLASMOSE IGG IGM- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES- KIT	TESTE	10	R$ 184,26	R$ 1.842,60
197	478029	TRAMADOL 100 MG 2 ML INJETAVEL	FRASCO	4000	R$ 1,93	R$ 7.720,00
198	478061	TROPONINA, TESTE RAPIDO, CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	150	R$ 129,60	R$ 19.440,00
199	460636	TUBO 12X75MM PS 5ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	60	R$ 101,27	R$ 6.076,20
200	460638	TUBO 15X100MM PS 10ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	30	R$ 241,85	R$ 7.255,50
201	460630	TUBO A VACUO 13X75MM COM EDTA K3, ASPIRACAO DE 4 OU 5ML, TAMPA ROXA RACK COM 100 UNIDADES	un	850	R$ 50,30	R$ 42.755,00
202	460628	TUBO A VACUO 16X100MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRACAO DE 8,5ML, TAMPA AMARELA RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	220	R$ 93,98	R$ 20.675,60
203	460631	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM CITRATO DE SODIO, ASPIRACAO DE 1,8 OU 2ML, TAMPA AZUL RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	150	R$ 63,91	R$ 9.586,50
204	460632	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM CITRATO DE SODIO, ASPIRACAO DE 3,6 ML OU 4ML, TAMPA AZUL RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	500	R$ 64,99	R$ 32.495,00
205	460629	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM EDTA K3, ASPIRACAO DE 2ML, TAMPA ROXA RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	800	R$ 44,02	R$ 35.216,00
206	460633	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM FLUORETO DE SODIO, ASPIRACAO DE 2ML, TAMPA CINZA RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	220	R$ 49,09	R$ 10.799,80
207	480590	TUBO CÔNICO (URINA) PP 12 ML GRADUADO PARA ROTINAS EM AUTOMAÇÃO - PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	50	R$ 268,74	R$ 13.437,00
208	480457	TUBO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 X 75MM PS 5ML - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT500UND	140	R$ 54,92	R$ 7.688,80
209	481060	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO Nº 3.5	un	10	R$ 5,81	R$ 58,10
210	481058	TUBO ENDOTRAQUEAL S/MANGUITO Nº 6.0	un	10	R$ 4,22	R$ 42,20

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

211	481059	TUBO ENDOTRAQUEAL S/MANGUITO Nº 6.5	un	10	R$ 4,50	R$ 45,00
212	470883	TUBO PARA CONGELAMENTO 12X45MM, ROSCA EXTERNA GRADUADO 1,8ML PACOTE COM 100 UND	un	10	R$ 29,71	R$ 297,10
213	2320	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.).	un	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
214	480592	VDRL SIFILIS PARA TITULAÇÃO (FLOCULAÇÃO) - SEM CONTROLE - FRASCO DE 6ML	un	40	R$ 36,41	R$ 1.456,40

Total:	R$ 1.596.375,44

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
65	42271	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	SR0400ML	7200	R$ 18,85	R$ 135.720,00
13	482550	AMOXICILINA + CLAVULANATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 57 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	8000	R$ 21,94	R$ 175.520,00
35	8757	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FR-AMPOLA	35000	R$ 5,29	R$ 185.150,00
82	490023	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIETA ENTERAL, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA de 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (DE 14 A 19% DO VCT). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO TETRA PAK, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5KCAL, ISOSOURCE 1.5, TROPHIC SOYA 1.5 FIBER.	un	3000	R$ 46,15	R$ 138.450,00

Total:	R$ 634.840,00

1.2. O valor estimado total do objeto é de **R$ 2.231.215,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados).

1.5. Os itens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do art. 105 da mesma lei, conforme a necessidade da Administração.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de embarque, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.3. Entregar os itens conforme as suas especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata/contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da ata/contrato.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal da Ata/Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata/contrato.

4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

4.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.4. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.3.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos:

TABELA 01

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO EXIGIDO
22	490160	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA COM PLASTIFICANTE DEHP, 500ML, CPDA-1 CONCENTRADO DE HEMACIAS BACTBAG, ESTERIL E APIROGENICA, COM COLETOR DE AMOSTRAS DO TIPO COMPOSAMPLIG. MARCA EXIGIDA: FRESENIUS KABI.	FRESENIUS KABI
58	487447	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	DEPAKOTE
87	486267	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE (G), MARCA MILI. INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO À HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	MILI
88	486268	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MEDIO (M), MARCA MILI OU BIGFRAL DERMA PLUS. INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO À HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	MILI OU BIGFRAL DERMA PLUS
89	489344	FRALDA INFANTIL TAMANHO: XXG MARCA EXIGIDA: MILI, INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO A HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	MILI
188	484511	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM SELO TH-400 G-TECH. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~42,9°C. ERRO MÁX. DE MEDIÇÃO +/- 0,2°C MEMÓRIA: ULTIMA MEDIÇÃO É ARMAZENADA AUTOMATICAMENTE VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 200 HORAS TEMPERATURA: 5°C-40°C UMIDADE RELATIVA: MENOR OU IGUAL A 85% DESLIGAMENTO AUTO: 1 MINUTO APÓS O TERMINO DA MEDIÇÃO	G -TECH TH -400

TABELA 02

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:
10	484705	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500 GRAMAS COM FIBRA - COR BRANCA, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADA - MENTE 20CM DE LARGURA X 1,70 DE COMPRI -	CREMER, MELHORMED, APOLO, FAROL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		MENTO (MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, APOLO, FAROL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	
31	486489	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTE - RIL Nº 14 (C/AG 14GX45MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED
32	486491	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 18 (C/AG 18GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED
33	486492	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTE - RIL Nº 20 (C/AG 20GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED
51	486496	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS HIDROFILA 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, ULTRACOTTON, NEVE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, ULTRACOTTON, NEVE
52	489333	COMPRESSAS PARA BANHO 35CM X 45CM, NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS (PACOTE COM 50 UNIDADES). MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, ULTRACOTTON	CREMER, MELHORMED, ULTRACOTTON
67	486506	EQUIPO PARA NUTRICAO/ALIMENTACAO ENTE - RAL - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA FLEXI - VEL PARA VISUALIZACAO GOTEJAMENTO, EXTENSAO EM PVC AZUL (EVITA CONEXAO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO ESCALONADO PARA DIS - POSITIVO DE ACESSO VENOSO. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, BIOSANI, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, MEDIX, BIOSANI
68	486493	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21G, DESCARTAVEL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SOLIDOR, MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, SOLIDOR, MEDIX
72	486510	ESPARADRAPO COMUM, HIPOALERGICO, ME - DINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESI - VIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MISSNER, MAXICOR, ADPELE, PROCITEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	CREMER, MISSNER, MAXICOR, ADPELE, PROCITEX
80	484707	FITA ADESIVA HOSPITALAR - 16 MM X 50M CON - FECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADI - ENO. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEAVEL - UNIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA: MISSNER, CREMER, NEVER, CIEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	MISSNER, CREMER, NEVER, CIEX
82	490023	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIETA ENTERAL, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA de 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (DE 14 A 19% DO VCT). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO TETRA PAK, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5KCAL, ISOSOURCE 1.5, TROPHIC SOYA 1.5 FIBER.	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5KCAL, ISOSOURCE 1.5, TROPHIC SOYA 1.5 FIBER
84	486500	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL
85	486501	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO XG - PACOTE COM 7 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

86	486502	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL
117	486494	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 DESC. (1ª LI - NHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATU - RAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGI - COS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DU - RANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ES - CORREGADIAS; -PROJETADAS PARA FORNE - CER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), ME - DIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX.
118	486512	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO. MARCA DE REFERENCIA: SUPERMAX, DESCARPACK, MEDIX, TALGE. CAIXA COM 100 UNIDADES	SUPERMAX, DESCARPACK, MEDIX, TALGE
119	486504	LUVAS PROCEDIMENTO DESC. TAMANHO PP - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, MEDIX, INOVEN
152	489334	ROLO DE FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10M, RETANGULAR, RECORTAVEL, NÃO ESTERIL, A PROVA D'AGUA, HIPOALERGENICO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MISSNER, CREMER, VITAL DERME	MISSNER, CREMER, VITAL DERME
164	486497	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 12 (12FR ADULTO) PARA NUTRICAO NASO ENTERAL DE USO UNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADI - OPACO PRE -LUBRIFICADO, EM TRES TAMA - NHOS, 8 -10 E 12F DE DIAMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTENIO EM FORMA CILINDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRE INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM ACO INOX TRANCADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLUMED, GVFLEX, EMBRAMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLUMED, GVFLEX, EMBRAMED
170	486507	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DES - CARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOST O DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED
171	486508	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DES - CARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED
172	486509	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 14 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DES - CARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED
189	42094	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIR TEMPE - RATURA CORPORAL - TERMOMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA 0 A 50°C, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 120, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, LARGURA 17,5. MARCAS DE REFERÊNCIA: G-TECH, INCOTERM, OMRON	G-TECH, INCOTERM, OMRON

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.3.2. Em relação aos itens da **TABELA 01** deverá ser considerada a indicação das marcas exigidas, pois, as mesmas, são as que atendem as exigências da Secretaria solicitante, conforme justificativas de exigência de marca apresentada pela demandante.

4.3.3. Propostas apresentadas com marcas divergentes das exigidas na Tabela 01, ocasionará a desclassificação do licitante para o item.

4.3.4. Fica estabelecido que, excepcionalmente, os itens de códigos **486267, 486268** e **489344** possuem exigência expressa e restritiva quanto ao fornecimento das marcas indicadas em seus respectivos descritivos. Referida restrição encontra-se devidamente justificada e fundamentada por meio de receituários e laudos médicos acostados aos autos deste processo administrativo, os quais atestam a hipersensibilidade dos pacientes a outras marcas, sendo a aquisição direcionada indispensável para o estrito cumprimento de determinações judiciais, com fulcro legal no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA(S) DE REFERÊNCIA:
10	484705	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500 GRAMAS COM FIBRA - COR BRANCA, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADA - MENTE 20CM DE LARGURA X 1,70 DE COMPRI - MENTO (MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, APOLO, FAROL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	CREMER, MELHORMED, APOLO, FAROL
31	486489	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTE - RIL Nº 14 (C/AG 14GX45MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED
32	486491	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTE - RIL Nº 18 (C/AG 18GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED
33	486492	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTE - RIL Nº 20 (C/AG 20GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED
51	486496	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS HIDROFILA 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, ULTRACOTTON, NEVE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, ULTRACOTTON, NEVE
52	489333	COMPRESSAS PARA BANHO 35CM X 45CM, NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS (PACOTE COM 50 UNIDADES). MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, ULTRACOTTON	CREMER, MELHORMED, ULTRACOTTON
67	486506	EQUIPO PARA NUTRICAO/ALIMENTACAO ENTE - RAL - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA FLEXI - VEL PARA VISUALIZACAO GOTEJAMENTO, EXTENSAO EM PVC AZUL (EVITA CONEXAO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO ESCALONADO PARA DIS -	DESCARPACK, MEDIX, BIOSANI

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		POSITIVO DE ACESSO VENOSO. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, BIOSANI, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	
68	486493	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21G, DESCARTAVEL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SOLIDOR, MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, SOLIDOR, MEDIX
72	486510	ESPARADRAPO COMUM, HIPOALERGICO, ME - DINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESI - VIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MISSNER, MAXICOR, ADPELE, PROCITEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	CREMER, MISSNER, MAXICOR, ADPELE, PROCITEX
80	484707	FITA ADESIVA HOSPITALAR - 16 MM X 50M CON - FECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADI - ENO. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEAVEL - UNIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA: MISSNER, CREMER, NEVER, CIEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	MISSNER, CREMER, NEVER, CIEX
84	486500	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL
85	486501	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO XG - PACOTE COM 7 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL
86	486502	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL
117	486494	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 DESC. (1ª LI - NHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATU - RAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGI - COS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DU - RANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ES - CORREGADIAS; -PROJETADAS PARA FORNE - CER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX,.
119	486504	LUVAS PROCEDIMENTO DESC. TAMANHO PP - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	DESCARPACK, MEDIX, INOVEN
152	489334	ROLO DE FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10M, RETANGULAR, RECORTAVEL, NÃO ESTERIL, A PROVA D'AGUA, HIPOALERGENICO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MISSNER, CREMER, VITAL DERME	MISSNER, CREMER, VITAL DERME
164	486497	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 12 (12FR ADULTO) PARA NUTRICAO NASO ENTERAL DE USO UNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADI - OPACO PRE -LUBRIFICADO, EM TRES TAMA - NHOS, 8 -10 E 12F DE DIAMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTENIO EM FORMA CILINDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRE INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM ACO INOX TRANCADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLUMED, GVFLEX, EMBRAMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	SOLUMED, GVFLEX, EMBRAMED
170	486507	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DES - CARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOST O DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

171	486508	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DES - CARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR	MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED
172	486509	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 14 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DES - CARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED
189	42094	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIR TEMPE - RATURA CORPORAL - TERMOMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA 0 A 50°C, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 120, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, LARGURA 17,5. MARCAS DE REFERÊNCIA: G-TECH, INCOTERM, OMRON	G-TECH, INCOTERM, OMRON

4.4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço que será informado, no município de Juína - MT, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sessão. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. A avaliação das amostras dar-se-ão a partir de análise e comparação destas com os respectivos descritivos dos itens, consoante edital. A análise será realizada por uma comissão técnica, composta por um(a) farmacêutico(a), um(a) enfermeira(o), e/ou um(a) técnico(a) em enfermagem, profissionais que manuseiam tais produtos diariamente, na oportunidade do certame.

4.4.7. As amostras que não atender os padrões de teste acima estabelecidos devem ser desclassificadas.

4.4.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.12. Consigna-se que o(a/s) licitante (s) vencedor(es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os insumos e materiais não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica ao informado no DFD.

4.5. DA DISPENSA DE AMOSTRA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.5.1. Fica dispensada a apresentação de amostras para produtos cujas marcas ofertadas correspondam integralmente às marcas de referência estabelecidas neste Termo de Referência. Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra com a entrega da marca de referência ofertada, o produto será recusado e devolvido.

4.5.2. Ademais, fica dispensada a apresentação de amostras para produtos em que há exigência de marca, conforme disposto na TABELA 01 do tópico 4.3.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos itens fornecidos.

4.6.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade do objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.6.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

4.7. SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), promovida pela Secretaria demandante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Os itens licitados serão adquiridos de forma PARCELADA conforme solicitação da Secretaria demandante, mediante Ordem de Fornecimento (OF), sem limite de quantidade mínima ou máxima para realização dos pedidos.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada item, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e demais autoridades sanitárias competentes, observando-se o seguinte:

5.1.6.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA e data de esterilização, quando for o caso.

5.1.6.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

5.1.6.3. O armazenamento e o transporte deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (ns) fornecido(s).

5.1.7. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus itens, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.8. O aceite dos itens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. No caso de equipamentos, especialmente, dos itens: *465641, 465642, 484511, 42094, 486365, 465639, 465640, 478044, 478043, 478042, 478045, 465668, 462232 e 2320*, deverá ser assegurada garantia mínima de **12 (doze) meses.**

6. GESTÃO DA ATA/CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

6.3. As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico da ata/contrato acompanhará a execução da ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico da ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata/contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico da ata/contrato informará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata/contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico da ata/contrato comunicará ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo da ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DA ATA/CONTRATO

6.8.1. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor da ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela ata/contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor da ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata/contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata/contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

EM = I x N x VP

Onde:

I= (TX/100)/365

I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filiar, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Química (CRQ), Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), em plena validade, com indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

8.3.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.1.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.2.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.2.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À LICITANTE

8.3.1.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, em plena validade, ou, na hipótese de sua dispensa, documento idôneo que comprove que a licitante se encontra legalmente dispensada de sua obtenção.

8.3.1.5.1.1. Na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento em razão do enquadramento da atividade econômica como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, a licitante deverá apresentar documentação que permita à Administração verificar o seu enquadramento e o respectivo fundamento legal ou regulamentar da dispensa.

8.3.1.5.1.2. Para fins do subitem anterior, deverá ser observada a legislação específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município competente, quando existente, e, na ausência de regulamentação específica, a classificação de risco estabelecida pela legislação federal aplicável e pelas normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações.

8.3.1.5.1.3. A análise quanto ao enquadramento da licitante na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento considerará o conjunto das atividades econômicas (CNAEs) exercidas e registradas para o estabelecimento, não sendo suficiente, para fins de comprovação da dispensa, a demonstração isolada de que apenas uma das atividades se encontra classificada como de baixo risco. Havendo, dentre as atividades exercidas no estabelecimento, atividade sujeita a licenciamento ou classificada em grau de risco que, nos termos da legislação aplicável, exija Alvará de Funcionamento, deverá a licitante apresentar o respectivo documento, não sendo aplicável a dispensa com fundamento exclusivo na existência de outro CNAE classificado como de baixo risco.

8.3.1.5.1.4. A comprovação da dispensa poderá ser realizada mediante certidão, declaração, consulta oficial, ato normativo ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar que as atividades econômicas exercidas pela licitante se encontram legalmente dispensadas da obtenção do Alvará de Funcionamento.

8.3.1.5.1.5. A dispensa da apresentação do Alvará de Funcionamento não afasta a obrigação da licitante de observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao regular exercício de suas atividades.

8.3.1.5.2. Alvará Sanitário, com data de validade vigente, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.3.1.5.2.1. Excepcionalmente, será aceito o protocolo de solicitação de renovação do Alvará Sanitário, acompanhado do respectivo alvará vencido, desde que o pedido de renovação tenha sido protocolado perante o órgão competente antes do vencimento da licença e anteriormente à data da sessão pública. A aceitação observará o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Acórdão nº 12/2015, segundo o qual a licitante não pode ser prejudicada pela demora da Administração Pública na apreciação tempestiva do pedido de renovação.

8.3.1.5.2.2. A licitante que comprovar sua habilitação na forma do item **8.3.1.5.2.1.** deverá apresentar à Administração o Alvará Sanitário renovado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados de sua emissão ou disponibilização pelo órgão competente, durante a fase de habilitação, quando ainda não concluída, ou, se já celebrado o instrumento contratual, durante sua execução;

8.3.1.5.3. Autorização de Funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U, cabendo à empresa licitante demonstrar a sua desobrigatoriedade, se for o caso. (Ativa válida).

8.3.1.5.4. Autorização Especial da empresa participante emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U, cabendo à empresa licitante demonstrar a sua desobrigatoriedade, se for o caso. (Ativa válida. Necessária para empresas que comercializam medicamentos controlados ou substâncias sujeitas a controle especial).

8.3.1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO(S) PRODUTO(S)/EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S)

8.3.1.6.1. Registro do Medicamento/Produto/Equipamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento/Produto/Equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, podendo ser apresentado por meio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), grifado o número relativo a cada medicamento/produto/equipamento ofertado, ou por consulta/cópia emitida eletronicamente pelo sítio oficial da Anvisa.

8.3.1.6.2. Catálogo Técnico do Produto/Equipamento ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto/equipamento, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto/equipamento ofertado atende as exigências **(Exigência aplicável para os itens de código 486365, 465641, 465642, 484511 e 42094 do Termo de Referência).**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.231.215,44 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do item **1.1.**

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Dotação: 273 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 330 - 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 261 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 365 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 319 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 406 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000.**

Juína/MT, 15 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
JANIA FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.882/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para o processo de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, no que se refere à aquisição de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar e laboratorial, bem como o atendimento direto e imediato a demandas judiciais, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento regular da rede de saúde, face ao encerramento da vigência de atas e contratos anteriores, bem como a redução e/ou esgotamento dos saldos disponíveis. Destaca-se, de forma imperiosa, a obrigação legal de dar efetividade às decisões judiciais e recomendações do Ministério Público que impõem ao Município o fornecimento contínuo de itens específicos (como fraldas e suplementos nutricionais) a pacientes com quadros clínicos peculiares e hipersensibilidades comprovadas, o que legitima a indicação de marcas de referência ou específicas em casos excepcionais e amplamente fundamentados. A medida busca evitar o desabastecimento das unidades de saúde e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo a disponibilidade dos insumos indispensáveis à assistência farmacêutica, hospitalar e laboratorial.

Os medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar e laboratorial constituem recursos indispensáveis para a prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento das condições de saúde da população. Sua indisponibilidade compromete a realização de procedimentos assistenciais, exames laboratoriais, eventuais atendimentos de urgência e emergência e tratamentos contínuos, podendo ocasionar interrupção da assistência, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da demanda por serviços de maior complexidade, elevação dos custos assistenciais decorrentes de complicações evitáveis e o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

descumprimento de mandados judiciais, o que poderia acarretar sanções severas e bloqueio de verbas do ente público.

A relevância desta contratação é acentuada pelo papel estratégico de Juína/MT como cidade polo. Localizado a aproximadamente 745,2 km da capital, o município é referência regional, atendendo não apenas seus residentes, mas também pacientes de municípios vizinhos e áreas rurais adjacentes que buscam suporte no Sistema Único de Saúde (SUS). Por essa razão, a seleção dos fornecedores exigirá rigor técnico, prevendo a análise objetiva de amostras para itens críticos, garantindo que os produtos entregues possuam a qualidade, a segurança e o desempenho clínico exigidos pelas equipes de saúde.

Portanto, a necessidade da contratação fundamenta-se na urgência em restabelecer os níveis de estoque, garantir o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, dar efetividade às tutelas jurisdicionais de saúde e assegurar o direito fundamental à saúde, em estrita observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, além de resguardar o adequado planejamento administrativo ao afastar o risco de fracionamento de despesa em relação a outros certames vigentes no município.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na presente contratação deverão ser observados os seguintes requisitos normativos durante a execução contratual:

a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

b) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

c) Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as justificativas de inaplicabilidade de cotas no presente estudo);

d) Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976 (Dispõem sobre o controle e a vigilância sanitária do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos);

e) Portaria SVS/MS nº 344/1998 (Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial);

f) Resolução RDC ANVISA nº 430/2020 (Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, garantindo a integridade dos itens até a entrega no almoxarifado municipal);

g) Resolução RDC ANVISA nº 751/2022 (Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos e materiais médicos).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Conforme dispõe o inciso V do § 1° do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9°, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da contratação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme se destaca a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utilizam preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Solução 1 (um): *Licitação para aquisição dos itens solicitados, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.*	• *Cumprimento dos requisitos legais para contratação de empresa que fornecem os itens solicitados.* • *Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.* • *Possibilidade de propostas mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.*	• *Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.*

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Solução 2 (dois): *Execução dentro dos contratos de aquisição dos itens solicitados.*	*• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.*	*• Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contratos específicos para aquisições desta monta.* *• Restrição de competitividade.* *• Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido à monta do empreendimento.*

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1 (um)** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade e transparência, sem transfiguração de escopo dos contratos existentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de Menor Preço por Item, para a aquisição pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades da secretaria solicitante.

8. DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS

Diferentemente de contratações estritamente rotineiras, o presente Estudo Técnico Preliminar abarca, de forma prioritária, a necessidade de dar efetividade a decisões judiciais e determinações do Ministério Público que obrigam o Município de Juína/MT a fornecer insumos, dietas nutricionais e materiais de uso contínuo a pacientes hipossuficientes e com quadros clínicos peculiares.

Nesse contexto, a Administração Pública depara-se com a obrigatoriedade de adquirir produtos com especificações exatas e, excepcionalmente, com a indicação de marcas específicas (como, por exemplo, fraldas de marcas previamente testadas e adaptadas aos pacientes). É imperioso destacar que tal direcionamento não decorre de preferência administrativa que fira a isonomia ou restrinja a competitividade, mas sim do estrito cumprimento a receituários médicos e laudos que atestam a hipersensibilidade ou a necessidade clínica insubstituível para os pacientes tutelados.

Tal excepcionalidade encontra robusto amparo legal, afastando a regra geral de vedação à indicação de marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a padronização e o atendimento à prescrição médica restrita visam garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito à vida e à saúde.

Para resguardar o ente municipal de sanções, glosas, multas diárias (astreintes) ou até mesmo bloqueio de verbas públicas por descumprimento de ordem judicial, todos os quantitativos e especificações oriundos dessas demandas judiciais foram rigorosamente mapeados, parametrizados para o consumo de 12 (doze) meses e consolidados no Pedido de Compras nº 409/2026.

Assim, a presente contratação garante que o fornecimento contínuo desses itens críticos não sofra interrupções ou seja inviabilizado por aquisições genéricas incompatíveis

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

com as necessidades dos pacientes, assegurando a segurança jurídica do município e a eficiência da gestão pública em saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins de planejamento da presente contratação e em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aos seus arts. 47, 48 e 49, analisa-se a aplicabilidade do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive quanto à possibilidade de estabelecimento de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, prevista no art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, considerando as características e especificidades da contratação pretendida.

O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar e laboratorial, bem como o atendimento direto e imediato a demandas judiciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT.

Após análise das características do objeto, das condições de execução e da forma de atendimento das demandas da Administração, entende-se que, no presente caso, não se mostra adequada a adoção de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, tendo em vista que eventual divisão da contratação poderá comprometer a padronização dos materiais e dos insumos, dificultar a uniformidade das rotinas clínicas e logísticas da assistência à saúde, e aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual, além de inviabilizar o cumprimento logístico das demandas judiciais individualizadas.

A presente análise considera, ainda, o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 não serão aplicados quando "[...] não forem vantajosos para a Administração Pública ou representarem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

No caso concreto, a não adoção da cota reservada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I. Padronização farmacológica e logística: O objeto compreende a aquisição de medicamentos e materiais de saúde destinados ao atendimento de pacientes nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A execução por diferentes empresas poderá resultar em variações quanto às características dos materiais empregados, como marcas, tipos de embalagens, apresentações e prazos de validade, comprometendo a uniformidade das soluções adotadas nas unidades atendidas e gerando o risco de erros de medicação (eventos adversos) pela mistura de marcas diferentes no mesmo estoque do dispensário médico.

II. Necessidade de uniformidade na execução e atendimento judicial: A contratação contempla insumos que deverão observar especificações técnicas e padrões previamente estabelecidos pela Administração. A manutenção de uma execução uniforme por uma única contratada favorece a padronização dos lotes, da rastreabilidade sanitária, dos materiais utilizados e do acabamento final, facilitando a verificação da conformidade dos serviços. Ademais, no caso específico das demandas judiciais, a divisão em cotas de quantitativos que já são reduzidos e individualizados por paciente (ex: dietas ou fraldas de marca imposta por laudo) torna-se inviável e economicamente desvantajosa, ameaçando o cumprimento tempestivo das ordens judiciais e expondo o município a penalidades.

III. Economia de Escala: A divisão de quantitativos de medicamentos e insumos laboratoriais em cotas principais e reservadas reduz o volume total a ser fornecido por uma

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

única empresa, o que fatalmente desestimula a oferta de lances mais agressivos e descontos maiores. Sendo a economicidade um princípio basilar, o fracionamento do lote ou item geraria o risco de a Administração pagar preços unitários superiores, caracterizando desvantajosidade econômica evidente, nos moldes do art. 49, inciso III, da LC 123/2006.

IV. Gestão de Estoque, Validade e Rastreabilidade Sanitária: O recebimento fracionado de um mesmo item por múltiplos fornecedores sobrecarrega o almoxarifado central, que passaria a gerenciar diferentes datas de validade, múltiplos lotes de fabricação e variados cronogramas de entrega para um mesmo produto. Em situações de recolhimento sanitário (recall) determinado pela ANVISA, a pulverização do fornecimento de um mesmo item médico-hospitalar inviabilizaria a identificação rápida e o recolhimento seguro do lote afetado, colocando em risco a saúde pública.

Dessa forma, embora a Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a aplicação dos benefícios previstos na legislação deve ser compatibilizada com as características concretas do objeto e com a preservação do interesse público, especialmente quanto à eficiência, economicidade, padronização, planejamento, qualidade da execução e seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, a adoção de cota reservada poderá ocasionar a execução do objeto por diferentes empresas, o que poderá resultar em diferenças nos materiais utilizados, nos padrões de apresentação clínica, nos frascos, nas embalagens e na qualidade dos serviços, além de ampliar a complexidade do gerenciamento, do controle de estoque sanitário e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando, ainda, que o objeto compreende itens de saúde com alta rotatividade, controle rigoroso e demandas judiciais inadiáveis, atividades diretamente relacionadas e que devem observar medidas, condições específicas de armazenamento, transporte seguro e uniformidade de acabamento, mostra-se conveniente que a execução seja realizada de forma integrada, sob responsabilidade de uma única contratada.

Diante do exposto, considerando as características do objeto, a necessidade de padronização das apresentações dos insumos e medicamentos, a integração entre compra e rastreabilidade, a responsabilidade centralizada pela execução, a necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a eficiência da fiscalização e do gerenciamento contratual, bem como a busca pela economicidade e pela proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se, para fins de planejamento da contratação, a não adoção da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento na possibilidade de a divisão do objeto não se mostrar vantajosa para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

Assim, mostra-se mais adequada ao interesse público a realização da contratação de forma integrada, preservando-se a unidade da execução e a responsabilidade da contratada pela entrega dos medicamentos e insumos médicos, de modo a assegurar maior uniformidade e eficiência na fiscalização sanitária, clareza quanto às responsabilidades de fornecimento contínuo, celeridade no atendimento das demandas clínicas e judiciais e melhores condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Visando assegurar a continuidade da assistência à saúde e o regular abastecimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT adotou critérios técnicos para a definição das quantidades estimadas dos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

medicamentos, insumos e materiais de uso farmacológico, hospitalar e laboratorial a serem contratados, observando os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão, coordenação e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito Municipal – Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia Básica e demais unidades vinculadas à rede municipal.

Para definição das quantidades, foram considerados exclusivamente a inclusão de novos materiais identificados pelas unidades demandantes, o histórico de consumo, a média de utilização dos insumos, a projeção da demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de manutenção de estoques mínimos que assegurem a continuidade dos serviços assistenciais sem risco de desabastecimento. No que tange especificamente às demandas judiciais, a quantificação foi realizada mediante a multiplicação da posologia e do consumo mensal estipulados nos receituários e laudos médicos pelo período de 12 (doze) meses de vigência da contratação, garantindo cobertura integral e ininterrupta aos pacientes.

Ressalta-se que, embora não seja possível prever integralmente situações imprevisíveis, a estimativa foi formulada com base em parâmetros objetivos e dados concretos de consumo, buscando garantir quantitativos suficientes para atender à demanda projetada durante o período contratual, sem prejuízo da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

Diante disso, entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos discriminados, por se mostrarem adequados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde no período estimado.

Assim, entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	460325	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM PROTETOR	un	1.300,00
2	2532	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ	FR-AMP2MLT	650,00
3	44295	AGUA DEIONIZADA GALAO 5 LITROS	GL 5 L	500,00
4	455183	AGUA DESTILADA 10ML INJ	FR1000MLT	90.000,00
5	470884	AGULHA HIPODERMICA 0,55X20MM	CX 100 UN	100,00
6	470917	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 PRETA CAIXA C/ 100UN	CX 100 UN	22,00
7	43089	ALBUMINA BOVINA 22 % - APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	FR10MILILT	100,00
8	460310	ALCOOL ACIDO 1%. EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ML	un	20,00
9	2554	ALCOOL ACIDO 3%. EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ML	un	20,00
10	484705	ALGODAO HIDROFILO EM ROLO 500 GRAMAS COM FIBRA - COR BRANCA, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70 DE COMPRIMENTO (MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, APOLO, FAROL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	PC 500 G	840,00
11	455189	AMBROXOL 15 MG/5 ML 120 ML PEDIATRICO	VDR120MLT	10.000,00
12	2660	AMBROXOL 30MG/5ML 120 ML	FRASCO	15.000,00
13	482550	AMOXICILINA + CLAVULANATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 57 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO	8.000,00
14	8754	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	FR-AMPOLA	200,00
15	486271	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, PARA	CX30CPR	48,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.		
16	466328	AZUL DE CRESIL BRILHANTE FRASCO COM 100ML (RETICULOCITOS) KIT	un	5,00
17	770	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F/A	un	600,00
18	466348	BHCG TESTE RAPIDO CX C/50 UNI	KIT50TESTE	40,00
19	455159	BICARBONATO SODIO 84MG/ML (8,4%) 250ML INJ	FRC250MT	100,00
20	42655	BOBINA PAPEL ECG 80MM X 30 MTS	un	20,00
21	480574	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE 300ML	un	30,00
22	490160	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DUPLA COM PLASTIFICANTE DEHP, 500ML, CPDA-1 CONCENTRADO DE HEMACIAS BACTBAG, ESTERIL E APIROGENICA, COM COLETOR DE AMOSTRAS DO TIPO COMPOSAMPLIG. MARCA EXIGIDA: FRESENIUS KABI.	un	1.500,00
23	489339	BOUGIES (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO ADULTO (15F/14F): DIÂMETRO DE 4,7 A 5,0 MM, COMPRIMENTO 70 CM. IDEAL PARA TUBOS TRAQUEAIS > 5,0 MM.	un	5,00
24	489340	BOUGIES: (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO INTERMEDIÁRIO DIÂMETRO (10F): DE 3,3 MM, COMPRIMENTO 70 CM. IDEAL PARA TUBOS 4,0 - 8,5 MM.	un	5,00
25	489342	BOUGIES: (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO NEONATAL: VERSÕES MENORES, GERALMENTE INFERIORES A 6F PARA TUBOS MUITO FINOS.	un	5,00
26	489341	BOUGIES: (INTRODUTOR OU GUIA), DISPOSITIVO SEMI-RÍGIDO E FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLÍMEROS PLÁSTICOS DE USO MÉDICO, POSSUI SUPERFÍCIE LISA E É ISENTO DE LÁTEX, USO PEDIÁTRICO (6F): DIÂMETRO DE 2,0 MM, COMPRIMENTO 535 MM. IDEAL PARA TUBOS 3,0 - 4,5 MM.	un	5,00
27	2163	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML 5 ML INJ FRASCO AMPOLA	FR-AMPOLA	600,00
28	2417	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	AMPOLA5MLT	10.000,00
29	472344	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 1ML INJ - AMPOLA	AMPOLA1MLT	2.000,00
30	470886	CAIXA PORTA LAMINAS DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 50 LAMINAS	un	15,00
31	486489	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 14 (C/AG 14GX45MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	200,00
32	486491	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 18 (C/AG 18GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	6.000,00
33	486492	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA DE USO PERIFÉRICO HOSPITALAR 1ª LINHA ESTERIL Nº 20 (C/AG 20GX32MM). DISPOSITIVO PARA ACESSO DE INFUSÕES VENOSAS, PRODUZIDO EM TEFLON, AGULHA TRIFACETADA EM AÇO INOX, CANHÃO TRANSPARENTE E CÂMARA DE REFLUXO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOLIDOR, DESCARPACK, POLYMED, TOP MED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	8.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

34	478695	CATETER TIPO OCULOS ADULTO, OXIGENIOTERAPIA, COM ANEL DE AJUSTE, EM SILICONE. DETALHAMENTO: CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACIENTE, RESISTENTES À DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL. COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL (CANULA NASAL), PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	un	800,00
35	8757	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FR-AMPOLA	35.000,00
36	471694	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPOO - FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000,00
37	472347	CETOPROFENO 50M/ML 2 ML INJETAVEL I.M	FR-AMP2MLT	2.000,00
38	466349	CHAGAS TESTE RAPIDO C/ 25 TESTES KIT	un	6,00
39	455208	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	un	5.000,00
40	455193	CINARIZINA 75MG - COM	COMPRIMIDO	1.200,00
41	455172	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	2.000,00
42	2399	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML- GOTAS	FRASCO	4.000,00
43	2149	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	AMPOLA	150,00
44	455170	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	FRASCO	3.000,00
45	455217	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG. CPR	COMPRIMIDO	1.000,00
46	484698	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR20MILILT	100,00
47	480576	COLETOR DE 24 HORAS COM SELO DE VEDACAO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 2 LITROS, GRADUACAO DE 100, BOCA DE 80MM, TAMPA ROSQUEAVEL.	un	60,00
48	480518	COLETOR DE URINA UNIVERSAL GRADUADO COM ROSCA, COM PA, EMBALADO INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, ESTERIL, TAMPA VERMELHA, 70 ML - PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	70,00
49	460353	COLETOR FEMININO UNISSEX- DESCARTAVEL COM ADESIVO HIPOALERGICO CAPACIDADE DE 100 ML- PACOTE COM 10 UN	un	40,00
50	486381	COLETOR UNIVERSAL DE POLIPROPILENO, GRADUADO COM ROSCA COM PA, EMBALADO INDIVIDUAL, LEITOSO, NAO ESTERIL, TAMPA BRANCA, 80 ML - PACOTE COM 100 UN.	PC 100 UN	30,00
51	486496	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS HIDROFILA 100% ALGODAO 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, BIOTEXTIL, ULTRACOTTON, NEVE, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PCT10UND	50.010,00
52	489333	COMPRESSAS PARA BANHO 35CM X 45CM, NÃO ESTERIL, 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS (PACOTE COM 50 UNIDADES). MARCAS DE REFERÊNCIA: CREMER, MELHORMED, ULTRACOTTON	PACOTE	50,00
53	9362	CORANTE AZUL METILENO. EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ML	un	10,00
54	460302	CORANTE FUCCINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN. EMBALAGEM CONTENDO: 1 L	un	15,00
55	470873	CURATIVO ADESIVO STOPPER ANTISSEPTICO (CAIXA 200 UND)	un	83,00
56	470874	CURATIVO ADESIVO STOPPER KIDS ANTISSEPTICO (CAIXA 200 UND)	un	73,00
57	478063	DENGUE TESTE RÁPIDO COMBO IGG/IGM E NS1 – CAIXA COM 20 TESTES	CX 20 UN	170,00
58	487447	DEPAKOTE 125MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX30CPR	60,00
59	455191	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	FR-AMPOLA	30.000,00
60	455131	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ	FR-AMPOLA	15.000,00
61	455216	DIAZEPAM 10MG - COM	COMPRIMIDO	50.000,00
62	455192	DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ	FRASCO	800,00
63	2502	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	AMP10MLT	200,00
64	489338	DRENO DE TÓRAX (TORACICO) 22FR (FRENCH GAUGE), PVC SILICONIZADO, CONECTOR UNIVERSAL PRODUZIDO EM PVC CRITAL ATÓXICO, ISENTO DE LATEX,	un	15,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
65	42271	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	SR0400ML	7.200,00
66	486372	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	un	400,00
67	486506	EQUIPO PARA NUTRICAO/ALIMENTACAO ENTERAL - LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO GOTEJAMENTO, EXTENSAO EM PVC AZUL (EVITA CONEXAO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO) CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA ROLETE, CONEXAO ESCALONADO PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, BIOSANI, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	6.000,00
68	486493	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA) Nº 21G, DESCARTAVEL, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SOLIDOR, MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	450,00
69	460373	ESCOVA GRANDE PARA LAVAGEM DE VIDRACARIA - DIAMETRO 20	un	5,00
70	460374	ESCOVA MEDIA PARA LAVAGEM DE VIDRACARIA - DIAMETRO 15	un	5,00
71	460375	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAGEM DE VIDRACARIA - DIAMETRO 10	un	3,00
72	486510	ESPARADRAPO COMUM, HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, MARCA DE REFERÊNCIA: CREMER, MISSNER, MAXICOR, ADPELE, PROCITEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	ROLO	3.000,00
73	460383	ESTANTE ARAME CAP. 16 FUROS DIAMETRO 17MM	un	5,00
74	460379	ESTANTE ARAME CAP. 40 FUROS DIAMETROS 13, 17, 21 E 27MM	un	5,00
75	460380	ESTANTE ARAME CAP. 60 FUROS DIAMETROS 13, 17 E 27MM	un	5,00
76	455163	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ	FRASCO	240,00
77	2461	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ.	FRASCO	1.000,00
78	2168	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA BASE) 10 ML INJ - FRASCO/AMPOLA	FR-AMPOLA	1.500,00
79	9973	FINASTERIDA 5MG - CX COM 30 CPR	CX30CPR	48,00
80	484707	FITA ADESIVA HOSPITALAR - 16 MM X 50M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEAVEL - UNIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA: MISSNER, CREMER, NEVER, CIEX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	un	1.500,00
81	480577	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	un	55,00
82	490023	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA DIETA ENTERAL, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA de 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (DE 14 A 19% DO VCT). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO TETRA PAK, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5KCAL, ISOSOURCE 1.5, TROPHIC SOYA 1.5 FIBER.	un	3.000,00
83	486525	FR LATEX - 2,5 ML	UNIDADE	30,00
84	486500	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO G - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PACOTE	60,00
85	486501	FRALDA GERIATRICA - TAMANHO XG - PACOTE COM 7 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL,	PACOTE	80,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

		CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.		
86	486502	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE COM 8 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MILLI, BIGFRAL, CONFORT, COTIDIAN, PROTECT FRAL, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PC 8 UN	20,00
87	486267	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE (G), MARCA MILI. INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO À HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	PC 8 UN	1.700,00
88	486268	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MEDIO (M), MARCA MILI OU BIGFRAL DERMA PLUS. INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO À HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES.	PC 8 UN	550,00
89	489344	FRALDA INFANTIL TAMANHO: XXG MARCA EXIGIDA: MILI, INDICADA ESPECIFICAMENTE DEVIDO A HIPERSENSIBILIDADE DO PACIENTE A OUTRAS MARCAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT20UND	80,00
90	460387	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36 CM CAIXA COM 25 TIRAS DESCARTAVEIS	un	16,00
91	486366	GARROTE LÁTEX FREE DESCARTÁVEL PARA GARROTEAR MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNIQUETES TRADICIONAIS; MELHORA A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO; COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; DESCARTÁVEL; ISENTO DE LÁTEX; PRODUZIDO COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO; NÃO TALCADO; CAIXA COM ROLO DE 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA 45CM.	UNIDADE	22,00
92	460386	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO NAO DESCARTAVEL	un	4,00
93	460385	GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL NAO DESCARTAVEL	un	5,00
94	478963	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 300 G.	un	150,00
95	455178	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ	FRASCO	1.000,00
96	2518	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	FRASCO	15.000,00
97	2481	GLICERINA (GLICEROL) LIQUIDA DESTILADA 1000 ML: (LÍQUIDO BASTANTE VISCOSO, QUE NÃO POSSUI COR E DE SABOR ADOCICADO, COM ASPECTO XAROPOSO.	FR 1 L	12,00
98	2596	GLICOSE 50% 10ML INJ.	un	3.000,00
99	2292	GLUCONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ	AMPOLA	400,00
100	489348	H PYLORI AG- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (FEZES) - KIT	KIT	50,00
101	2394	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMPOLA	AMPOLA1MLT	800,00
102	2150	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	AMPOLA	100,00
103	747	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE AMPOLA	AMPOLA	4.000,00
104	478066	HIPOCLORITO 2,5% - EMBALAGEM CONTENDO: 1 LITRO	un	50,00
105	470887	HIPOCLORITO 6% - 1 LITRO	un	50,00
106	484695	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 10.000 PPM CLORO ATIVO DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS - FORMA DE APRESENTACAO GALÃO 5 LITOS.	GL 5 L	210,00
107	480430	IBUPROFENO - 100 MG/ML 20 ML, EM GOTAS, PEDIATRICA	un	200,00
108	460298	INFLUENZA A/B TIRA (SWAB) COM 25 TESTES- KIT	KIT96TESTE	8,00
109	484713	KIT BUTTON PARA GASTROSTOMIA M-NUTRI 18 FR - 2,0CM.	un	12,00
110	484513	KIT COM 8 CANULAS DE GUEDEL OROFARINGEA. AS CÂNULAS DE GUEDEL FORAM DESENVOLVIDAS PARA USO EM PACIENTES QUE PRECISAM MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS E EM CASOS QUE HAJA NECESSIDADE DE ASPIRAÇÃO FREQUENTE. SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É MANTER A LÍNGUA DISTANTE DA PAREDE POSTERIOR DA FARINGE E PROTEGER O TUBO ENDOTRAQUEAL DA COMPRESSÃO DOS DENTES. ESTÃO INCLUSOS 9 ITENS COM OS SEGUINTES TAMANHOS: 01	un	5,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		cânula de guedel orofaríngea MD 40 mm 000 rosa. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 50 mm 00 azul claro. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 60 mm 0 preta. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 70 mm branca. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 80 mm 2 verde. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 90 mm 3 amarela. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 100 mm 4 vermelha. 01 cânula de guedel orofaríngea MD 110 mm 5 laranja.		
111	486365	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 6 LÂMINAS ADULTO E PEDIÁTRICO. CARACTERÍSTICAS DO KIT LARINGOSCÓPIO: - ILUMINAÇÃO LED DE ALTA POTÊNCIA: EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO EM LED DE 3.5V, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E NÍTIDA DA LARINGE DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, MESMO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ. - CABO EM AÇO INOXIDÁVEL: O CABO DO LARINGOSCÓPIO É FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À FERRUGEM, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO PROLONGADO. - SUPERFÍCIE RECARTILHADA: POSSUI UMA SUPERFÍCIE RECARTILHADA NO CABO PARA UMA ADERÊNCIA FIRME E CONFORTÁVEL, PERMITINDO UM MANUSEIO PRECISO E SEGURO DURANTE OS PROCEDIMENTOS. - TAMPA DA BATERIA VEDADA: APRESENTA UMA TAMPA DA BATERIA VEDADA PARA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E DANOS POR UMIDADE, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO CONFIÁVEL MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS. - LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO: AS LÂMINAS DO LARINGOSCÓPIO SÃO FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PROPORCIONANDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DA LARINGE E GARANTINDO INTEGRIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. - DESIGN AUTOCLAVÁVEL: TANTO O CABO QUANTO AS LÂMINAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS, PERMITINDO UMA HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO EFICAZES PARA REUTILIZAÇÃO SEGURA EM DIFERENTES PACIENTES. - ESTOJO DE NYLON INCLUSO: ACOMPANHA UM ESTOJO DE NYLON PARA ARMAZENAMENTO ORGANIZADO E TRANSPORTE CONVENIENTE DO KIT, FACILITANDO SEU USO EM DIFERENTES AMBIENTES CLÍNICOS E DE EMERGÊNCIA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL. - TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED COM 3.5V. - PILHAS: MODELO C (NÃO INCLUÍDAS). - MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. - AUTOCLAVÁVEL: SIM. - TAMANHOS DAS LÂMINAS: RETA: #0, #1, #2; CURVA: #3, #4 E #5.	KIT	2,00
112	460306	KIT PARA COLORACAO DE HEMATOLOGIA 3 X 500ML	un	40,00
113	460671	LAMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA MEDINDO 26X76 LAPIDADE COM EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES, ESPESSURA: 1,0 A 1,2MM	CX 50 UN	220,00
114	460672	LAMINULA DE VIDRO MEDINDO 22X22MM P/ MICROSCOPIA PACOTE C/ 1000 UN, ESPESSURA 0,13 A 0,16MM	CX 1000 UN	50,00
115	470882	LAPIS DERMATOGRAFICO - NA COR PRETA, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO, COM LINHA GUIA, PARA INSCRICAO SOBRE PELE, VIDROS E METAIS.	un	10,00
116	2466	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	FR-AMPOLA	800,00
117	486494	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 DESC. (1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; -PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; - ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; - SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR). MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, SUPERMAX, SANRO LIS, SENSITEX (MUCAMBO), MEDIX, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	PAR	1.500,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

118	486512	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P SEM TALCO. MARCA DE REFERENCIA: SUPERMAX, DESCARPACK, MEDIX, TALGE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	265,00
119	486504	LUVAS PROCEDIMENTO DESC. TAMANHO PP- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK, MEDIX, INOVEN, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	CX 100 UN	300,00
120	480508	MACACAO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL MANGA COMPRIDA, COM PUNHO ELASTICO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHO G	un	50,00
121	465657	MASCARA PARA OXIGENACAO DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO, COM RESERVATORIO E DE NAO REINALACAO, TRANSPARENTE DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL, ACOMPANHADA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE 2,0 MTS, PRESILHA AJUSTAVEL DE NARIZ PARA MAIOR CONFORTO E FIXACAO, VALVULA DE SEGURANCA DE BAIXA RESISTENCIA, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE VENTILACAO ESPONTANEA, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, LEITOS E AMBULATORIOS.	un	100,00
122	459573	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX30CPR	24,00
123	4376	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML	AMPOLA	2.000,00
124	478044	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 100µL	un	3,00
125	478043	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 50µL	un	3,00
126	478042	MICROPIPETA VOLUME FIXO DE 500µL	un	3,00
127	478045	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100µL	un	3,00
128	489343	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, COR NEUTRA, VOL. 1.5ML, TAMPA LISA. CX COM 1000 UN	CX 1000 UN	10,00
129	2539	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	AMPOLA5MLT	300,00
130	2398	MIDAZOLAN 50MG 10ML (5MG/ML)	AMPOLA5MLT	1.500,00
131	481062	NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ.	AMPOLA	100,00
132	2302	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ	AMP10MLT	100,00
133	468981	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COMPRIMIDO	1.000,00
134	13369	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	un	4.000,00
135	2671	OLEO MINERAL 100ML	F100MLT	550,00
136	465641	OXÍMETRO DE PULSO (COM CABO) - TELA DE FÁCIL LEITURA COM INDICADOR DE PULSO, RETRO-ILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL E DESENHO NO VISOR EM LCD PARA SPO2 E PULSO. PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 35% - 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA.	un	2,00
137	465642	OXÍMETRO DE PULSO (SEM CABO) - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM MONITOR DE DEDO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM PRECISÃO E RAPIDEZ. LEVE E CONFORTÁVEL PARA UMA MEDIÇÃO SEM DOR. ALTA PRECISÃO, CLINICAMENTE TESTADO. CONTROLE SIMPLES, APENAS UM TOQUE NO BOTÃO. ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE E POSSUI AVISO DE PILHA FRACA. SEIS PERSPECTIVAS DE VISIBILIDADE NO DISPLAY. MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS.	un	6,00
138	480449	PARACETAMOL 200 MG / ML 15 ML GOTAS	FRASCO	8.000,00
139	480509	PCR LATEX 2ML - KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO_COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT PARA APROXIDAMENTE 50 TESTES,	un	50,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO		
140	465646	PINCA DE DISSECACAO ANATOMICA 14CM	un	3,00
141	484507	PIPETA DE POLIESTIRENO, TIPO PASTEUR, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, VOLUME 3ML, GRADUADA DE 500 EM 500 µL, DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, EMBALAGEM APROPRIADA, INDIVIDUAL. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA. UNIDADE.	un	4.600,00
142	470918	PLACA DE KLINE 6 POR 8 CM COM 12 ESCAVACOES	un	12,00
143	480485	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 UL AMARELA, SEM COROA - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	un	113,00
144	470890	PONTEIRA TIPO GILSON: APRESENTAÇÃO: 10 -100UL SEM COROA PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT1000UND	10,00
145	43454	PONTEIRA TIPO GILSON: APRESENTAÇÃO: PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT/1000.	PCT1000UND	20,00
146	460291	PSA- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE)- KIT	KIT25TESTE	70,00
147	465640	REGULADOR DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO DE RÉGUA DE PAREDE CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM² (BAR) REGULÁVEL)	un	30,00
148	465639	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO DE RÉGUA DE PAREDE - CORPO EM LATÃO CROMADO; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM² (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT.	un	30,00
149	462232	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PEDIATRICO, DE SILICONE ALTOCLAVAVEL, COMPLETO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGAMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	un	5,00
150	465668	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO, DE SILICONE ALTOCLAVAVEL, COMPLETO, COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGAMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	un	10,00
151	486266	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CX C/28 COMPRIMIDOS.	CAIXA	48,00
152	489334	ROLO DE FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO 10CM X 10M, RETANGULAR, RECORTAVEL, NÃO ESTERIL, A PROVA D'AGUA, HIPOALERGENICO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MISSNER, CREMER, VITAL DERME	un	30,00
153	460319	RUBEOLA IGG IGM- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES- KIT	KIT25TESTE	12,00
154	8753	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA	AMPOLA5MLT	4.000,00
155	481298	SACO NASCO COLETOR COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E LACRE DE SEGURANCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PC 100 UN	100,00
156	460292	SANGUE OCULTO SEM DIETA- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE)- KIT	CX25TESTE	35,00
157	465647	SENSOR DE DEDO REUSÁVEL ADULTO TIPO SOFT - SENSOR DE OXIMETRIA (SPO2) COM 3 MTS DE COMPRIMENTO	un	4,00
158	484512	SENSOR SPO2 ADULTO TIPO CLIP DB9. SENSOR TIPO CLIP SANFONADO, POSSUI CONECTOR DO TIPO DB9 COM 9 PINOS. APLICADO A PACIENTES ADULTOS.	un	4,00
159	455141	SERINGA 20 ML DESC. ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) C/AG 22 G1 25X0,70 1ª LINHA.	un	40.700,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

160	455020	SERINGA DESCARTÁVEL (5 ML): AGULHADA, COM DISPOSITIVIO DE SEGURANCA DA AGULHA APOS APLICACAO. BICOLUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL. CAPACIDADE: 5ML COM AGULHA 25X07.	un	56.300,00
161	482552	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	250.000,00
162	1894	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX FRASCO - SIST FECHADO	BLSFR500ML	2.000,00
163	480584	SOLUCAO NEUTRA DE FORMALDEIDO COM LIQUIDO CONSERVANTE DE AMOSTRAS CONSTITUIDO POR FORMALINA 5% NEUTRA E TAMPONADA – CAIXA COM 400 - 500 UNIDADES (UM METODO DE SEDIMENTACAO ESPONTANEA E SEU PRINCIPAL OBJETIVO E: SER RAPIDO E EFICIENTE AO MESMO TEMPO, O PRODUTO E SENSIVEL A TODOS OS TIPOS DE FORMAS PARASITARIAS, CISTOS, OVOS E LARVAS. ESSA SENSIBILIDADE E VIABILIZADA PELO FILTRO INTERNO DE 266 MICRA), PERMITINDO UMA LEITURA MAIS LIMPA	un	20,00
164	486497	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 12 (12FR ADULTO) PARA NUTRICAO NASO ENTERAL DE USO UNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRE-LUBRIFICADO, EM TRES TAMANHOS, 8-10 E 12F DE DIAMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTENIO EM FORMA CILINDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRE INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM ACO INOX TRANCADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. MARCA DE REFERÊNCIA: SOLUMED, GVFLEX, EMBRAMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	200,00
165	2369	SONDA NASOGASTRICA N° 20 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	un	200,00
166	2579	SONDA NASOGASTRICA Nº 24 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO.EM PVC ATÓXICO,SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS ,CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	un	100,00
167	489335	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 12, COM VALVULA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA, CONECTOR, UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100,00
168	489336	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 16, COM VALVULA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA, CONECTOR, UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100,00
169	489337	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE Nº 20, COM VALVULA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMATICA, CONECTOR, UNIVERSAL, LIVRE DE LÁTEX, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100,00
170	486507	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 08 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	10.100,00
171	486508	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 10 - DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL,	UNIDADE	15.100,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

		APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.		
172	486509	SONDA URETRAL SILICONIZADA DESC. Nº 14- DISPOSITIVO INDICADO PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. MATERIAL DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL, APRESENTA 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA. MARCA DE REFERÊNCIA: MEDSONDA, BIOSANI, SOLIDOR OU FOYOMED, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNIDADE	25.100,00
173	9388	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ML	un	140,00
174	460312	SORO ANTI AB MONOCLONAL 10ML	un	50,00
175	460313	SORO ANTI B MONOCLONAL 10ML	un	140,00
176	9395	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML	FR10MILILT	80,00
177	2224	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO 10 ML	un	70,00
178	2225	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 10 ML	un	70,00
179	2197	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, 400G, POMADA	PT 400 G	400,00
180	1999	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR	COMPRIMIDO	40.000,00
181	480388	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA, ESTÉRIL, HASTE DE PLASTICO E PONTA RAYCON (PACOTE COM 100 UNIDADES)	un	40,00
182	484248	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12MM X 250MM	un	100,00
183	484249	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 16MM X 250MM	un	100,00
184	484252	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS, CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 19MM X 250MM	un	100,00
185	480510	TAMPA DE PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 15-16MM PACOTE COM 1000 UN	un	10,00
186	470877	TAMPA PRESSAO INTERNA PARA TUBOS DIAMETRO 12MM (PACOTE COM 1000 UNIDADES)	un	40,00
187	480542	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA TAP – KIT COM 10 FRASCOS DE 10ML CADA	KIT	80,00
188	484511	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM SELO TH-400 G-TECH. FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~42,9°C. ERRO MÁX. DE MEDIÇÃO +/- 0,2°C MEMÓRIA: ULTIMA MEDIÇÃO É ARMAZENADA AUTOMATICAMENTE VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 200 HORAS TEMPERATURA: 5°C-40°C UMIDADE RELATIVA: MENOR OU IGUAL A 85% DESLIGAMENTO AUTO: 1 MINUTO APÓS O TERMINO DA MEDIÇÃO	un	2,00
189	42094	TERMOMETRO DIGITAL PARA AFERIR TEMPERATURA CORPORAL - TERMOMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDICAO TEMPERATURA 0 A 50°C, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 120, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARTE DETECTORA TEMPERATURA EM INOX, LARGURA 17,5. MARCAS DE REFERÊNCIA: G-TECH, INCOTERM, OMRON	un	410,00
190	465654	TESOURA PARA BANDAGEM GROSSA PONTA ROMBA 12 CM, FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.	un	37,00
191	480580	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - SABOR LIMÃO - FRASCO 75GR	un	500,00
192	480455	TESTE ZIKA, DETERMINACAO QUALITATIVA IGG/IGM, REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 25 TESTES.	un	8,00
193	480442	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) USO ADULTO E PEDIATRICO SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	un	200,00
194	460263	TIRA DE URINA (APRESENTACAO: 150 DETERMINACOES- BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE,GLICOSE,LEUCOCITOS, NITRITO,PH,PROTEINA,SANGUE,UROBILINOGENIO) - KIT	KIT	240,00
195	7025	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO, CONFECIONADA EM TNT, HIPOALEGENICA, TAMANHO ÚNICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	155,00
196	460318	TOXOPLASMOSE IGG IGM- TESTE RAPIDO COM 25 TESTES- KIT	TESTE	10,00
197	478029	TRAMADOL 100 MG 2 ML INJETAVEL	FRASCO	4.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

198	478061	TROPONINA, TESTE RAPIDO, CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	150,00
199	460636	TUBO 12X75MM PS 5ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	60,00
200	460638	TUBO 15X100MM PS 10ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	30,00
201	460630	TUBO A VACUO 13X75MM COM EDTA K3, ASPIRACAO DE 4 OU 5ML, TAMPA ROXA RACK COM 100 UNIDADES	un	850,00
202	460628	TUBO A VACUO 16X100MM COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, ASPIRACAO DE 8,5ML, TAMPA AMARELA RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	220,00
203	460631	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM CITRATO DE SODIO, ASPIRACAO DE 1,8 OU 2ML, TAMPA AZUL RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	150,00
204	460632	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM CITRATO DE SODIO, ASPIRACAO DE 3,6 ML OU 4ML, TAMPA AZUL RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	500,00
205	460629	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM EDTA K3, ASPIRACAO DE 2ML, TAMPA ROXA RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	800,00
206	460633	TUBO A VACUO EM VIDRO 13X75MM COM FLUORETO DE SODIO, ASPIRACAO DE 2ML, TAMPA CINZA RACK COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	220,00
207	480590	TUBO CÔNICO (URINA) PP 12 ML GRADUADO PARA ROTINAS EM AUTOMAÇÃO - PACOTE COM 1000 UNIDADES	un	50,00
208	480457	TUBO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 X 75MM PS 5ML - PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT500UND	140,00
209	481060	TUBO ENDOTRAQUEAL C/MANGUITO Nº 3.5	un	10,00
210	481058	TUBO ENDOTRAQUEAL S/MANGUITO Nº 6.0	un	10,00
211	481059	TUBO ENDOTRAQUEAL S/MANGUITO Nº 6.5	un	10,00
212	470883	TUBO PARA CONGELAMENTO 12X45MM, ROSCA EXTERNA GRADUADO 1,8ML PACOTE COM 100 UND	un	10,00
213	2320	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.).	un	130,00
214	480592	VDRL SIFILIS PARA TITULAÇÃO (FLOCULAÇÃO) - SEM CONTROLE - FRASCO DE 6ML	un	40,00

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de **R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).**

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Vejamos:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *[...]*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *[...]*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Nesse sentido, o presente processo licitatório ser deflagrado para a efetivação da contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações dos insumos e materiais de uso farmacológico, hospitalar e laboratorial objeto da contratação pretendida, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A divisão justifica-se pela viabilidade técnica e econômica da medida, visando à ampliação da competitividade ao permitir a participação de fornecedores com diferentes especializações nos segmentos farmacológico, hospitalar e laboratorial, evitando que a formação de lotes restrinja indevidamente a participação de potenciais interessados no certame.

Por fim, o parcelamento por itens é o que melhor concilia o interesse público com o aproveitamento das oportunidades disponíveis no mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a obtenção do menor preço por item sem comprometer a economia de escala ou a logística operacional da Secretaria demandante.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária à realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

a) Garantir o fornecimento de insumos e materiais de uso farmacológico, hospitalar e laboratorial, bem como o pronto atendimento a demandas judiciais, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) Assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desabastecimento e interrupções na assistência à população.

c) Dar fiel e tempestivo cumprimento às decisões judiciais exaradas contra o ente municipal para fornecimento contínuo de itens específicos a pacientes hipossuficientes, resguardando o erário contra sanções, multas (astreintes) ou bloqueios de verbas públicas.

d) Ampliar a competitividade do certame, por meio da revisão das especificações técnicas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

Não se aplica.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação sanitária e ambiental aplicável ao fornecimento de medicamentos, insumos e materiais de uso hospitalar e laboratorial.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da utilização de embalagens, do transporte dos produtos e da geração de resíduos, especialmente aqueles sujeitos a tratamento e destinação específica.

Nesse sentido, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas da ANVISA, do CONAMA e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, conservação e destinação ambientalmente adequada dos produtos e resíduos.

Deverão ser adotadas, quando técnica e economicamente viáveis, medidas que contribuam para a redução de desperdícios e da geração de resíduos, tais como a utilização de embalagens passíveis de reciclagem ou adequada destinação, sem prejuízo da qualidade, segurança, eficácia e integridade dos produtos.

Os medicamentos, insumos e materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação e com prazo de validade compatível com sua utilização, de modo a minimizar perdas decorrentes de vencimento, observadas as especificações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis.

Quando aplicável, deverão ser observadas as normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para utilização, bem como de suas embalagens.

A Administração realizará o gerenciamento e a destinação dos resíduos gerados nas unidades de saúde de acordo com a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo Município.

A adoção dos critérios acima deverá ocorrer sem restrição indevida à competitividade, sendo exigidos apenas aqueles pertinentes ao objeto e previstos na legislação aplicável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso, fazendo-se necessário a aquisição na quantidade determinada.

Assim, a modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a contratação pretendida.

Juína/MT, 09 de julho de 2026.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)
JANIA FERREIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.882/2026

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
VICTOR GABRIEL LOPES PEDREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço: E-mail: Telefone: Responsável:	

Seq.	Código	Item(ns)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ___/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 043/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 043/2026, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 043/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() LTDA-ME;
() LTDA-EPP;
() Sociedade Anônima;
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO de __/__/2026, Processo Administrativo n.º 251/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS,** especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 043/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				**Valor Total:**				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína/MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

5.1.1.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

5.1.1.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

5.1.1.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

5.1.1.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

5.1.2. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

5.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína/MT, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° ___/2026

Processo Administrativo n.º 251/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º,/....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, INCLUSIVE PARA O CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				**Valor Total:**				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de __ **(___) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.

4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/produtos, nos termos do art. 122, §2º da Lei n.º 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto contratado, bem como decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas no âmbito da execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.15. Entregar os bens/produtos conforme as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos bens/produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

9.1.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

9.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **Dotação: 273 - 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 330 - 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 261 - 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 365 - 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 319 - 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000;**
- **Dotação: 406 - 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína/MT, __ de _____ de ___.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura e informe o código 6e008cc5-7e22-471a-835b-fc9ef03502a7, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.